



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 43/2018

Brasília-DF, 26 de outubro de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 43/2018
Brasília-DF, 26 de outubro de 2018

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.527, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.....7

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....8

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 057-GM-MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Tabela III do Anexo II da Portaria Normativa nº 13/MD, de 5 de janeiro de 2006, que classifica as localidades e guarnições para efeito de pagamento da Gratificação de Localidade Especial, a que se refere a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e trata do acréscimo de tempo de serviço, constante na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.744, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 227-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Operacionais do Obuseiro 105 mm Autorrebecado do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.014), 1ª Edição, 2018.....12

PORTARIA Nº 228-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Obuseiro 105 mm Autorrebecado do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.003), 1ª Edição, 2018.....17

PORTARIA Nº 229-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial de Engenharia, Média Sobre Rodas (EB20-RO-04.047), 1ª Edição, 2018.....17

PORTARIA Nº 230-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Multitarefa - Leve Sobre Rodas (EB20-RO-04.048), 2ª Edição, 2018.....26

PORTARIA Nº 242-EME, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Administração Hospitalar para o ano de 2018.....32

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 015-CPO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2019.....40

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 229-DECEEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos nas Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 3ª Edição (NAA - EB60-N-06.004) aprovadas pela Portaria nº 202-DECEEx, de 23 de novembro de 2016.....53

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 103-DCT, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a NEB/T Pd-14 A - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA - FREQUÊNCIA E TEMPO - Padronização.....53

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 069-DEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as necessidades do Sistema de Engenharia do Exército.....54

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 345-SG/3-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Substituição de Membro da Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) 2018.....55

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.809-GM-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a seleção para matrícula no Curso de Diplomacia de Defesa (CDIPL0D-2018) da ESG.....55

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.140, DE 24 DE JULHO DE 2018

Apostilamento.....56

PORTARIA Nº 1.638, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Apostilamento.....56

PORTARIA Nº 1.642, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Apostilamento.....57

PORTARIA Nº 1.698, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.....57

PORTARIA Nº 1.699, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.....57

PORTARIA Nº 1.700, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.....58

<u>PORTARIA Nº 1.701, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.702, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.712, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.713, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.714, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.715, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.716, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.719, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.720, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.721, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.722, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.724, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.725, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.726, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.730, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação sem efeito para curso no exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Exoneração de Inspetor de Saúde de Região Militar.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.735, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.736, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.737, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.738, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.739, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.740, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	68

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 270-DGP/DCEM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.....68

PORTARIA Nº 271-DGP/DCEM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....68

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 445-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....69

PORTARIA Nº 446-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....69

PORTARIA Nº 447-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....70

PORTARIA Nº 448-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....71

PORTARIA Nº 449-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....72

PORTARIA Nº 450-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....72

PORTARIA Nº 451-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....73

PORTARIA Nº 452-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....74

PORTARIA Nº 453-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....75

PORTARIA Nº 454-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....75

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.527, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica criada a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil com as competências de analisar e compartilhar dados e de produzir relatórios de inteligência com vistas a subsidiar a elaboração de políticas públicas e a ação governamental no enfrentamento a organizações criminosas que afrontam o Estado brasileiro e as suas instituições.

Art. 2º A Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;
- II - Agência Brasileira de Inteligência;
- III - Centro de Inteligência da Marinha do Comando da Marinha do Ministério da Defesa;
- IV - Centro de Inteligência do Exército do Comando do Exército do Ministério da Defesa;
- V - Centro de Inteligência da Aeronáutica do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;
- VI - Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda;
- VII - Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;
- VIII - Departamento de Polícia Federal do Ministério da Segurança Pública;
- IX - Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Segurança Pública;
- X - Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Segurança Pública; e
- XI - Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Segurança Pública.

§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a XI do *caput*, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Decreto, e designados em ato do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 2º A Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal cujas participações sejam consideradas indispensáveis ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º O Coordenador da Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil elaborará Norma Geral de Ação que regulará o desenvolvimento de ações e de rotinas de trabalho, em consonância com a Política Nacional de Inteligência - PNI, com a Estratégia Nacional de Inteligência ENINT e com a legislação em vigor.

§ 1º A Norma Geral de Ação definirá a forma de articulação e de intercâmbio de informações entre a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil e o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 2º A Norma Geral de Ação será submetida à deliberação dos integrantes da Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil e, na hipótese de ser aprovada, por maioria absoluta, será publicada no Diário Oficial da União por meio de Portaria do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 4º A Agência Brasileira de Inteligência prestará o apoio administrativo à Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

Art. 5º A Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil realizará reuniões de trabalho, em caráter ordinário, semanalmente, ou em caráter extraordinário, por convocação do coordenador, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões de trabalho da Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil independem de quórum mínimo para serem realizadas.

Art. 6º A participação na Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 199, de 16 OUT 18 - Seção 1)

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial, o General de Divisão CLAUDIO ERNESTO PASQUALINI, Chefe do Estado-Maior do Exército Argentino.

(Decreto publicado no DOU nº 201, de 18 OUT 18 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 057-GM-MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Tabela III do Anexo II da Portaria Normativa nº 13/MD, de 5 de janeiro de 2006, que classifica as localidades e guarnições para efeito de pagamento da Gratificação de Localidade Especial, a que se refere a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e trata do acréscimo de tempo de serviço, constante na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto, de 12 de junho de 2018, da competência que lhe são delegadas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando o disposto no art. 137, inciso VI e no art. 158 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, na Tabela I do Anexo III da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e no art. 13 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e tendo em vista o que consta no processo nº 67000.003565/2018-57, resolve:

Art. 1º A Tabela III do Anexo II da Portaria Normativa nº 13/MD, de 5 de janeiro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

" ANEXO II

(Portaria Normativa nº 13/MD, de 5 de janeiro de 2006)

TABELA III

LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES SITUADAS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCLUÍDAS DA CLASSIFICAÇÃO DE LOCALIDADE OU GUARNIÇÃO ESPECIAL

UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
AL	Maceió e Rio Largo
BA	Salvador, Ilhéus, Feira de Santana, Itabuna, Camaçari, Vitória da Conquista e Jequié
CE	Fortaleza
DF	Brasília e Regiões Administrativas
GO	Goiânia e Anápolis
MS	Campo Grande
PB	João Pessoa, Bayeux e Campina Grande
PE	Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes

UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
RN	Natal e Parnamirim, exceto a região definida pelos seguintes limites geográficos: Norte- Paralelo 05º 51' 00" S Sul- Paralelo 05º 53' 15" S Oeste- Meridiano 035º 16' 57" W Leste- Meridiano 035º 15' 36" W
SE	Aracaju

(Portaria publicada no DOU nº 202, de 19 OUT 18 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.744, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

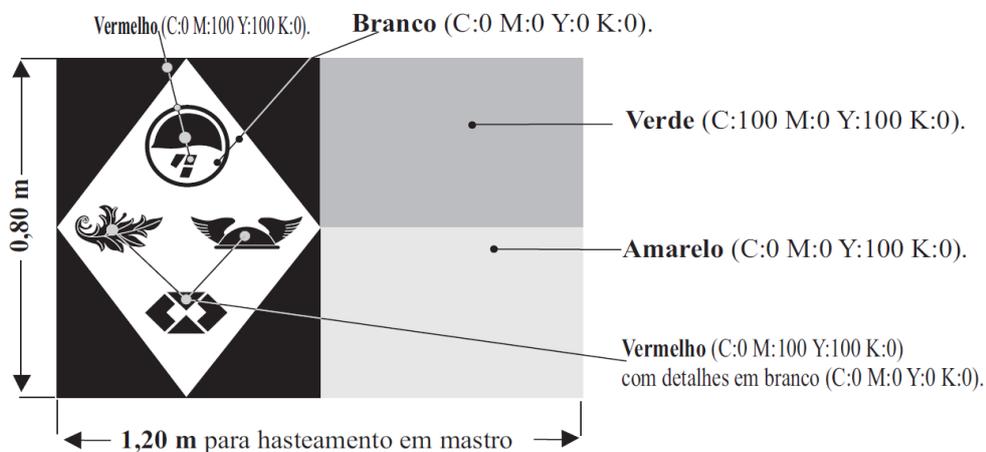
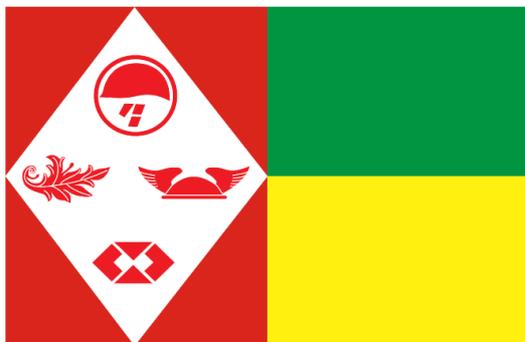
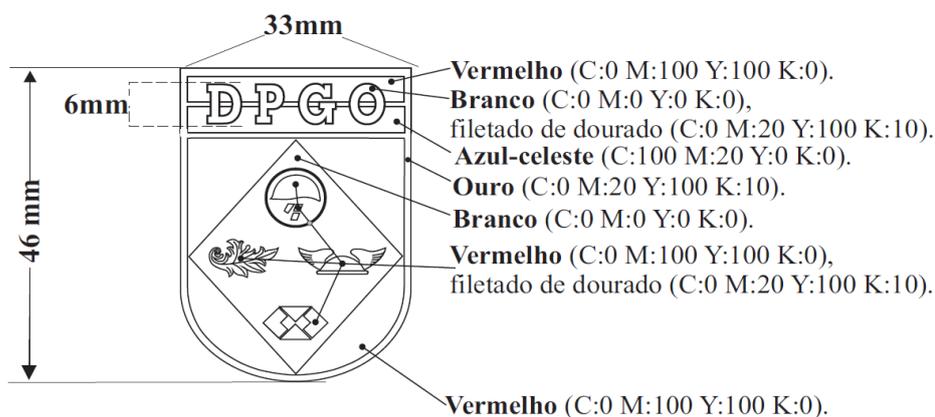
Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, com sede na cidade de Brasília-DF, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia devem corresponder do posto de oficial-general que está ocupando o cargo.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 227-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Operacionais do Obuseiro 105 mm Autorrebocado do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.014), 1ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais do Obuseiro 105 mm Autorrebocado do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.014), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais do Obuseiro 105 mm Autorrebocado do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.014), 1ª Edição, 2018.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 467-EME, de 3 NOV 16, que aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 07/2016, O Sistema de Artilharia de Campanha.

b. Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 001/2017 (CONDOP nº 001/2017) - Sistema de Artilharia de Campanha (SAC).

c. CONDOP nº 002/2017 - Subsistema Linha de Fogo do Sistema de Artilharia de Campanha (SAC).

d. Normas para Classificação, Registro e Identificação dos Veículos Oficiais do Ministério do Exército (NORCRIVE), aprovada pela Portaria nº 023-DMB, de 20 NOV 1998.

e. Manual de Campanha C 6 - 82, Serviço da Peça do Obuseiro L 118, 2ª Edição, 2000.

f. Manual de Campanha C 6 - 75, Serviço da Peça do Obus 105 M101 AR e M101A1 AR, 2ª Edição, 1980.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

3.1 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)

ROA 1 - Possuir como armamento principal obuseiro com tubo de alma raiada e calibre 105 mm (cento e cinco milímetros). (Peso dez)

ROA 2 - Possuir tubo de comprimento igual ou superior a 30 (trinta) vezes a medida do calibre. (Peso dez)

ROA 3 - Possuir o armamento a capacidade de atingir com precisão de área (*Circular Error Probable - CEP*) menor que 50 m (cinquenta metros), alvos no alcance igual ou superior a 12 km (doze quilômetros), utilizando munição convencional. (Peso dez)

ROA 4 - Possuir o armamento a capacidade de atingir com CEP menor que 50 m (cinquenta metros), alvos no alcance igual ou superior a 20 km (vinte quilômetros), utilizando munição assistida. (Peso dez)

ROA 5 - Operar e ser mantido na Área Operacional do Continente (AOC), de dia e de noite. (Peso nove)

ROA 6 - Possuir campos de tiro com, no mínimo, as seguintes amplitudes: (Peso nove)

a) Horizontal: 45° (quarenta e cinco graus), sem conteiramento; e

b) Vertical: -3° a 65° (menos três graus a sessenta e cinco graus).

ROA 7 - Possuir mecanismo de acionamento em direção e elevação que possibilitem a movimentação rápida, contínua e sem solavancos do tubo. (Peso dez)

ROA 8 - Ter condições de receber radar de medição instantânea da velocidade inicial. (Peso nove)

ROA 9 - Possuir sistema de pontaria manual em direção e alcance, com as seguintes possibilidades:

a) de ser utilizado tanto para o tiro direto quanto para o tiro indireto; e (Peso nove)

b) de realizar tiros diretos à noite. (Peso oito)

ROA 10 - Possuir capacidade de utilizar munição no padrão da Organização do Tratado do Atlântico Norte (Padrão OTAN), que proporcionem maior alcance. (Peso nove)

ROA 11 - Possuir peso e dimensões que possibilitem ser tracionado em qualquer terreno por viatura operacional dos grupos 2 (dois) ou 3 (três). (Peso dez)

ROA 12 - Ser transportado por meios rodoferroviários na AOC. (Peso nove)

ROA 13 - Ter condições de ser embarcado em navios orgânicos da Marinha do Brasil (MB). (Peso nove)

ROA 14 - Ter condições de ser embarcado em balsas chatas orgânicas do Exército Brasileiro (EB) e da MB. (Peso dez)

ROA 15 - Ter condições de ser embarcado em aeronaves do tipo C-130 ou KC-390. (Peso dez)

ROA 16 - Ter capacidade de ser transportado por helicópteros de manobra (HM-2, HM-3 ou HM-4), orgânicos da Aviação do Exército (Av Ex) ou similares da MB e da Força Aérea Brasileira (FAB). (Peso dez)

ROA 17 - Quando empregado por tropa paraquedista, ter condições de ser adaptado para o lançamento de paraquedas sem que ocorram danos que impeçam o correto funcionamento após o término do lançamento. (Peso dez)

ROA 18 - Possuir réguas de tiro e de sítio, bem como a Tabela Numérica de Tiro. (Peso dez)

ROA 19 - Ter capacidade de entrar em posição e realizar o disparo em menos de 5 (cinco) minutos. (Peso oito)

ROA 20 - Ter capacidade de sair de posição após o disparo, em menos de 3 (três) minutos. (Peso oito)

ROA 21 - Ser operado por guarnição de, no máximo, 8 (oito) militares: o Chefe da Peça (CP), o motorista e os serventes. (Peso oito)

ROA 22 - Possuir, em valores mínimos, cadência de tiro normal de 3 (três) Tiros por Minuto (TPM) e cadência de tiro máxima de 6 (seis) TPM. (Peso dez)

ROA 23 - Ter condições de executar diversos tipos de tiros e métodos de tiros, com diferentes tipos de granadas e espoletas, conforme previsto no Manual C 6-40 - Técnica de Tiro de Artilharia de Campanha, Volumes I e II (EME, 5ª Edição, 2001). (Peso oito)

ROA 24 - Permitir o carregamento da peça em qualquer elevação admitida para o tubo, sem variação na cadência de tiro do material. (Peso nove)

ROA 25 - Em caso de falha do sistema automático, ter condições de realizar pontaria das peças e pontaria recíproca de forma manual, com uso de lunetas. (Peso dez)

ROA 26 - Possuir mecanismo de bloqueio das engrenagens de direção e elevação que impeçam a transmissão de forças oriundas do disparo aos volantes de pontaria. (Peso oito)

ROA 27 - Ser dotado de sistema de apoio que proporcione estabilidade ao material durante o tiro, em qualquer posição admitida pelo tubo. (Peso oito)

ROA 28 - Possuir dispositivo para a realização de tiros com segurança. (Peso dez)

ROA 29 - Ser pintado nas cores e padrões adotados pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

ROA 30 - Ser dotado de um sistema de freios acionável da cabine da viatura tratora e possuir freios mecânicos de estacionamento de ação independente em cada roda. (Peso oito)

ROA 31 - Ter mobilidade tática (deslocamento através de campo) e em terrenos levemente acidentados. (Peso oito)

ROA 32 - Poder ser rebocado a uma velocidade de, pelo menos, 60 km/h (sessenta quilômetros por hora), em estrada pavimentada. (Peso nove)

ROA 33 - Ser capaz, quando autorrebocado, de atravessar cursos d'água com profundidade de pelo menos 0,50 m (zero vírgula cinquenta metro). (Peso oito)

ROA 34 - Ter condições de receber um sistema de navegação inercial. (Peso nove)

ROA 35 - Possuir vida útil do tubo de, no mínimo, 2.000 (dois mil) tiros em carga máxima. (Peso nove)

ROA 36 - Possuir documentação em língua portuguesa (manuais técnico e operacional e catálogo de peças), ferramental, acessórios e equipamentos especiais para manutenção em todos os escalões previstos. O ferramental deve ser acondicionado em bolsa própria, guardado no interior da obuseiro reboque. (Peso oito)

3.2 REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS (ROD)

ROD 1 - Sua peça poder ser acionada e estar em condições de disparo em menos de 3 (três) minutos. (Peso seis)

ROD 2 - Movimentar-se (sair de posição), após o disparo, em menos de 2 (dois) minutos. (Peso seis)

ROD 3 - Possuir, em valores mínimos, cadência de tiro normal de 4 (quatro) TPM e cadência de tiro máxima de 10 (dez) TPM. (Peso quatro)

ROD 4 - Ter condições de receber mecanismo que automatize o sistema de carregamento. (Peso cinco)

ROD 5 - Possuir capacidade de executar o tiro direto a uma distância de até 1.000 m. (Peso seis)

ROD 6 - Possuir, como acessório, material que possibilite a camuflagem da peça. (Peso seis)

ROD 7 - Ter condições de receber o equipamento que permita efetuar a medição automática de distâncias para o tiro direto. (Peso quatro)

ROD 8 - Possuir Sistema de Navegação Inercial. (Peso seis)

ROD 9 - Possuir dispositivo de pontaria automática e independente, dotado de busca de Norte Verdadeiro, e de um meio alternativo de inserção manual de dados que possibilitem orientar a peça. (Peso cinco)

ROD 10 - Possuir um sistema de colimação que permita a retificação do aparelho de pontaria pela guarnição da peça, mesmo em campanha. (Peso seis)

ROD 11 - Possibilitar o disparo sem conteiramento, em 360° (trezentos e sessenta graus). (Peso seis)

ROD 12 - Ter condições de entrar e sair de posição em terrenos com inclinações de até 15° (quinze graus) nos sentidos longitudinal e transversal, simultaneamente ou não, mesmo em condições climáticas desfavoráveis. (Peso seis)

ROD 13 - Possuir radar de medição instantânea da velocidade inicial. (Peso seis)

ROD 14 - Possuir régua de tiro e de sítio, bem como a Tabela Numérica de Tiro (padrão STANAG 4119), em língua portuguesa. (Peso seis)

GLOSSÁRIO

ABREVIATURAS E SIGLAS

<u>A</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
AOC	Área Operacional do Continente
AR	Autorrebocado
Av Ex	Aviação do Exército

<u>C</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
CEP	<i>Circular Error Probable</i> - Precisão de área
COMOP	Compreensão das Operações
CONDOP	Condicionantes Doutrinárias e Operacionais
CP	Chefe da Peça

<u>D</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
DMB	Departamento de Material Bélico

<u>E</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
EB	Exército Brasileiro

<u>F</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
FAB	Força Aérea Brasileira

<u>M</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
MB	Marinha do Brasil

<u>N</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
NORCRIVE	Normas para Classificação, Registro e Identificação dos Veículos Oficiais do Ministério do Exército

<u>O</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte

<u>P</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
Padrão OTAN	Padrão da Organização do Tratado do Atlântico Norte

<u>R</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
RO	Requisito Operacional
ROA	Requisito Operacional Absoluto
ROD	Requisito Operacional Desejável

<u>S</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
SAC	Sistema de Artilharia de Campanha
STANAG	<i>Standardization Agreement</i> - Acordo para definição de padrões

<u>T</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
TPM	Tiro por Minuto

PORTARIA Nº 228-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Obuseiro 105 mm Autorrebecado do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.003), 1ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Obuseiro 105 mm Autorrebecado do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.003), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Obuseiro 105 mm Autorrebecado do Sistema de Artilharia de Campanha encontram-se publicados em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 229-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial de Engenharia, Média Sobre Rodas (EB20-RO-04.047), 1ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial de Engenharia, Média Sobre Rodas (EB20-RO-04.047), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1.TÍTULO

Requisitos operacionais da viatura blindada especial de engenharia - média sobre rodas (vbe eng - msr) (EB20-RO-04-047), 1ª Edição, 2018.

2.REFERÊNCIAS

a. Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 020/2018 - Viaturas Blindadas Sobre Rodas do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 66/COTER, de 18 de junho de 2018.

b. Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª edição, aprovadas pela Portaria nº 233, de 15 de março de 2016.

c. Requisitos Operacionais Básicos nº 01/11, Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média de Rodas (VBTP - MR), aprovados pela Portaria nº 4, de 20 de janeiro de 2011, do EME.

d. Requisitos Técnicos Básicos (EB80-RT-76.032), Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média de Rodas (VBTP - MR), homologados pela Portaria nº 102, de 4 de dezembro de 2015, do DCT.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

3.1 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)

ROA 1 - Ser operada e mantida, no mínimo, durante o dia e a noite, em diferentes tipos de missões, sob quaisquer condições climáticas na área operacional de emprego do Exército Brasileiro. (Peso dez)

ROA 2 - Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento que sejam eficientes mesmo quando molhados, com qualquer dos implementos de engenharia acoplados à viatura. (Peso dez)

ROA 3 - Possuir, no mínimo, os seguintes indicadores e medidores que permitam ao motorista receber informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura, que permitam fácil visualização: (Peso dez)

- a) velocímetro;
- b) odômetro total e parcial;
- c) tacômetro;
- d) manômetro do óleo do motor (lâmpada espia e alarme sonoro);
- e) indicador de carga da bateria;
- f) indicador da temperatura do óleo da caixa de transmissão automática;
- g) indicador da temperatura da água do sistema de arrefecimento;
- h) indicador do nível de combustível;
- i) indicador de direção e advertência;
- j) indicador de farol alto;
- k) indicador de disciplina de luzes;
- l) indicador de baixa pressão do ar de serviço (lâmpada espia e alarme sonoro);
- m) indicador de rampa, portas e escotilhas abertas (lâmpada espia e alarme sonoro); e
- n) indicador de inclinação longitudinal e transversal da viatura.

ROA 4 - Ser capaz de receber e operar implementos intercambiáveis para trabalhos de engenharia. (Peso dez)

ROA 5 - Possuir raio de giro de, no máximo, 12 m (doze metros). (Peso oito)

ROA 6 - Ser capaz de trafegar com segurança e com boa mobilidade em rodovias das classes: especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e através campo, considerando a viatura acoplada a um de seus implementos de engenharia. (Peso dez)

ROA 7 - Possuir sistema de direção com redundância, ambos assistidos. (Peso oito)

- ROA 8 - Possuir trem de rolamento, no mínimo, do tipo 6x6 (seis por seis). (Peso dez)
- ROA 9 - Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)
- ROA 10 - Transpor, com carga máxima e sem implementos, rampa longitudinal com inclinação mínima de 40% (quarenta por cento) de frente e de ré, com os sistemas de lubrificação, alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, de frente e de ré. (Peso dez)
- ROA 11 - Transpor, com carga máxima e com implemento, rampa longitudinal com inclinação mínima de 20 % (vinte por cento), com os sistemas de lubrificação, alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, de frente e de ré. (Peso dez)
- ROA 12 - Transpor, com carga máxima e sem implementos, rampa lateral com inclinação mínima de 30% (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando inclinada à direita e à esquerda. (Peso dez)
- ROA 13 - Transpor, com carga máxima e com implemento, rampa lateral com inclinação mínima de 10% (dez por cento), com os sistemas de lubrificação, alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando inclinada à direita e à esquerda. (Peso dez)
- ROA 14 - Traspasar degrau mínimo de 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros), sem implementos e com carga máxima. (Peso dez)
- ROA 15 - Transpor degrau mínimo de 0,30 m (zero vírgula trinta metros), com implemento e com carga máxima, em marcha à frente e à ré. (Peso dez)
- ROA 16 - Ultrapassar vão horizontal (trincheira) mínimo de 1,30 m (um vírgula trinta metros), sem implementos e com carga máxima. (Peso dez)
- ROA 17 - Ultrapassar vão horizontal (trincheira) mínimo de 0,70 m (zero vírgula setenta metros), com implemento e carga máxima. (Peso dez)
- ROA 18 - Possuir condições de ser aerotransportada em aeronave do tipo KC-390 ou similar. (Peso dez)
- ROA 19 - Possuir caixa de transmissão automática. (Peso dez)
- ROA 20 - Desenvolver, com carga máxima e sem implementos, velocidade superior a 80 km/h (oitenta quilômetros por hora) em rodovia plana da classe 2 (dois). (Peso dez)
- ROA 21 - Desenvolver, com carga máxima e com implemento, velocidade superior a 30 km/h (trinta quilômetros por hora) em rodovia plana da classe 2 (dois). (Peso dez)
- ROA 22 - Possuir autonomia igual ou superior a 600 km (seiscentos quilômetros), sem implementos, em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatórios suplementares ou portáteis de combustível. (Peso dez)
- ROA 23 - Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso nove)
- ROA 24 - Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso dez)
- ROA 25 - Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)
- ROA 26 - Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento no compartimento do motorista. (Peso sete)
- ROA 27 - Possuir sistema elétrico de 24 V (vinte e quatro volts) nominais. (Peso dez)

ROA 28 - Possuir extintores de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio nos compartimentos do motor e da tropa embarcada. (Peso nove)

ROA 29 - Possuir sistema automático anti-incêndio no compartimento do motor e sistema anti-explosão no compartimento da guarnição. (Peso nove)

ROA 30 - Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de conforto térmico e de funcionamento eficiente dos equipamentos eletrônicos. (Peso oito)

ROA 31 - Possuir dispositivo auxiliar de frenagem de serviço (freio motor ou retardador). (Peso oito)

ROA 32 - Possuir eficiente sistema de ventilação forçada no compartimento da tropa embarcada. (Peso nove)

ROA 33 - Possuir eficiente sistema de exaustão forçada no compartimento da tropa embarcada para remoção dos gases provenientes dos tiros do armamento e do acionamento do sistema anti-incêndio e anti-explosão. (Peso nove)

ROA 34 - Possuir sistema automático para enchimento e esvaziamento de pneus, com válvulas externas protegidas contra sujeira e barro, comandado do compartimento do motorista. (Peso nove)

ROA 35 - Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso dez)

ROA 36 - Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

ROA 37 - Possuir sistema de bombas com acionamento automático e opção de acionamento manual para esgotamento d'água que porventura penetre na viatura durante a travessia de cursos d'água. (Peso dez)

ROA 38 - Possuir ferramental para a manutenção de nível do operador (1º escalão) da viatura, dos implementos, do sistema de armas e do sistema de Comando e Controle, acondicionado em local adequado e de fácil acesso na viatura. (Peso sete)

ROA 39 - Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário. (Peso oito)

ROA 40 - Possuir, na parte traseira, engate ou sistema equivalente, definido pelo Exército Brasileiro, compatível com dispositivos rígidos e flexíveis, que permita tracionar viaturas reboque ou do mesmo tipo e a acoplagem de um sistema de lançamento de serpente explosiva ou sistema de lançamento de minas AC. (Peso dez)

ROA 41 - Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros) padronizados pelo EB. (Peso sete)

ROA 42 - Possuir fixadas em local adequado, ferramentas de sapa e cabos de aço ou fita de poliéster, padronizados pelo EB, para rebocar outras viaturas. (Peso sete)

ROA 43 - Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à guarnição do carro. (Peso oito)

ROA 44 - Possuir portas ou escotilhas para o embarque e o desembarque do motorista e do comandante da viatura, com travamento interno. (Peso oito)

ROA 45 - Possuir escotilhas no teto, que permitam o acesso da guarnição à parte superior da viatura. (Peso dez)

ROA 46 - Possuir manuais de operação, manual de manutenção até 2º escalão, carta-guia de lubrificação, catálogo de peças da viatura e dos implementos, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito).

ROA 47 - Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso nove)

ROA 48 - Possuir comando único para o sistema de navegação e, também, comandos individuais para os subsistemas que o constituem. (Peso dez)

ROA 49 - Possuir comando único para os implementos e, também, comandos individuais para os subsistemas que os constituem. (Peso dez)

ROA 50 - Possuir propulsão aquática que lhe permita navegar sem implementos com facilidade em rios com correntezas de até 1,5 m/s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso oito)

ROA 51 - Desenvolver velocidade igual ou superior a 9 km/h (nove quilômetros por hora) nas vias aquáticas sem correnteza. (Peso oito)

ROA 52 - Ser anfíbia(fluvial), sem implementos, e com preparação cujo tempo necessário deverá ser inferior a 20' (vinte minutos). (Peso dez)

ROA 53 - Transpor, com implemento e sem preparação, cursos d' água de até 1,10 m (um vírgula dez metros) de profundidade, com correnteza de até 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso nove)

ROA 54 - Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança. (Peso sete)

ROA 55 - Possuírem os componentes do sistema de iluminação interna e externa, adequada proteção contra choques mecânicos. (Peso sete)

ROA 56 - Possuir farol de trabalho direcionável (Peso sete).

ROA 57 - Possuir blindagem básica do chassi que ofereça proteção em toda a viatura, excluindo o piso e o sistema de armas, à penetração de projetis 7,62 mm Pf (sete vírgula seis dois milímetros perfurante), disparados a 30 m (trinta metros) da viatura. (Peso dez)

ROA 58 - Possuir blindagem básica do chassi que ofereça proteção na parte frontal, num arco mínimo de 30º (trinta graus), à penetração de projetis 12,7 mm Pf (doze vírgula sete milímetros perfurante), disparados a 100 m (cem metros) da viatura, de forma a aumentar a sua proteção blindada e não prejudicar a operação dos implementos. (Peso dez)

ROA 59 - Possuir blindagem básica que ofereça proteção em toda a viatura, excluindo-se o sistema de armas, à penetração de estilhaços de granadas de artilharia de 155 mm (cento e cinquenta e cinco milímetros), com explosão a 80 m (oitenta metros) da viatura. (Peso dez)

ROA 60 - Possuir blindagem básica que ofereça proteção na parte inferior contra a explosão de minas de até 6 kg (seis quilogramas) de alto-explosivo (HE) "*high explosive*", sob qualquer roda da viatura. (Peso dez)

ROA 61 - Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça de forma a aumentar sua proteção blindada e não prejudicar a operação e o movimento dos implementos. (Peso oito)

ROA 62 - Possuir condições de receber blindagem adicional interna, sem prejudicar a operação dos implementos, nos compartimentos do motorista e de combate, que aumente a capacidade de sobrevivência da tropa embarcada e da guarnição, protegendo-a de estilhaços que penetrem a blindagem externa, decorrentes do impacto direto de granadas de 25 mm (vinte e cinco milímetros), minas anticarro e estilhaços de granadas de artilharia. (Peso nove)

ROA 63 - Possuir o compartimento do motorista banco com regulagem horizontal e vertical, com dispositivo de descida rápida. (Peso oito)

ROA 64 - Possuir o compartimento do comandante banco com regulagem vertical, com mecanismo de emergência que permita rápido rebaixamento. (Peso oito)

ROA 65 - Possuir bancos para toda a tripulação com cintos de segurança com fixação, no mínimo, em 4 (quatro) pontos. (Peso oito)

ROA 66 - Possuir o compartimento do motorista e do comandante do carro, dispositivos de visão diurna e noturna, com ângulo de visão que permita ao motorista conduzir a viatura com segurança, e possibilite ao comandante a observação do terreno próximo ao blindado, quando operando com a escotilha fechada. (Peso dez)

ROA 67 - Possuir o compartimento do motorista escotilha com sistema de abertura, fechamento e trancamento eficiente, operável por um combatente. (Peso oito)

ROA 68 - Possuir infraestrutura para a instalação dos equipamentos de Comando e Controle em uso no Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)

ROA 69 - Possuir conjuntos de baterias principal e de emergência, que possibilite a partida do motor da viatura, a operação do Sistema de Comando e Controle e a operação de outros sistemas, mesmo quando o conjunto principal estiver sem carga. (Peso oito)

ROA 70 - Possuir um sistema de intercomunicadores para a guarnição da viatura. (Peso dez)

ROA 71 - Possuir bornes para conexão de telefone externo acoplado ao sistema de comunicações e aos intercomunicadores da guarnição. (Peso oito)

ROA 72 - Exigir menos de 200 (duzentos) homem-hora de manutenção corretiva, excetuando-se as atividades de manutenção de 1º escalão, nos primeiros 30.000 (trinta mil quilômetros) km ou nas primeiras 2.000 (duas mil) horas de funcionamento, nas condições da tabela abaixo. (Peso oito)

TIPO DE VIA	TAREFA A SER CUMPRIDA
Rodovia Classe Especial e Classe 1	20.000 km em velocidades variáveis
Rodovias Classes 2 e 3	8.000 km em velocidades variáveis
Rodovias Classe 4 e através campo	2.000 km em velocidades variáveis
Operação anfíbia	Uma hora, em velocidades variáveis
Operação de equipamento de engenharia	2.000 horas, em regimes variados

Tabela 1 - Tipo de via e tarefa a ser cumprida

ROA 73 - Nas condições da tabela 1, possuir quilometragem média entre falhas superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros) e a quantidade de horas de funcionamento média entre falhas superior a 250 (duzentos e cinquenta) horas. (Peso oito)

ROA 74 - Nas condições da tabela 1, possuir índice de disponibilidade inerente superior a 80% (oitenta por cento). (Peso oito)

ROA 75 - Possuir volante de direção regulável em elevação e profundidade. (Peso seis)

ROA 76 - Possuir ampla porta traseira, que permita o embarque e o desembarque da carga transportada e o rápido embarque e desembarque da guarnição. A porta deve ser acionada do compartimento do motorista e da guarnição. (Peso dez)

ROA 77 - Possuir condições de transportar, independente do tipo de armamento, implemento ou torre com que for dotada, no mínimo 05 (cinco) militares, incluindo o motorista e o atirador. (Peso dez)

ROA 78 - Possuir condições de transportar, independente do tipo de armamento, implemento ou torre com que for dotada, no mínimo 0,5 m³ (zero vírgula cinco metros cúbicos) de material especializado de Engenharia (Peso nove)

ROA 79 - Ser armado com 01 (uma) metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), guarnecida por 1 (um) homem, montada sobre reparo veicular simples ou torreta blindada, ambos com movimento horizontal de 360° (trezentos e sessenta graus). (Peso dez)

ROA 80 - Possuir no compartimento de combate porta de acesso ao compartimento do motor (ou painel removível), que permita ao motorista ou à guarnição realizar pequenos trabalhos de manutenção, sem sair da viatura e sem necessidade da abertura da tampa externa do compartimento do motor. O acesso ao compartimento do motor pelo lado externo deverá ser facilitado, com tampa externa capaz de ser levantada pelo motorista da viatura sem auxílio de talha. (Peso dez)

ROA 81 - Possuir no compartimento de combate periscópios de visão diurna ou blocos de visão direta, nas laterais e retaguarda (ou no teto) da viatura, que permitam à guarnição observar o campo de batalha próximo ao blindado. (Peso dez)

ROA 82 - Possuir no compartimento de combate equipamentos, componentes diversos da viatura, suportes de material e depósitos com um mínimo de “cantos vivos” ou peças pontiagudas, que possam vir a causar danos à guarnição da viatura durante os deslocamentos através do campo ou nas situações de emergência em combate. (Peso dez)

ROA 83 - Possuir um Sistema de Interface Comum, fixado na frente da viatura, que permita o rápido acoplamento e o desacoplamento dos seguintes implementos intercambiáveis:

a) Lâmina reta, com comando no interior da viatura, com capacidade de remover obstáculos e realizar pequenos trabalhos de movimentação de material;

b) Pá carregadeira, com comando no interior da viatura, com capacidade para carregar material e remover obstáculos; e

c) Braço de escavadeira, para pequenos serviços de abertura de trincheiras e espaldões. (Peso dez)

ROA 84 - Possuir câmera(s) de vídeo a fim de permitir que o operador tenha visão, diurna e noturna, de todo o raio de utilização dos implementos. (Peso sete)

ROA 85 - Possuir equipamento de visão noturna para o motorista/operador dos implementos. (Peso sete)

ROA 86 - Possuir, o Sistema de Interface, componentes hidráulicos que transmitam potência a diferentes implementos de Engenharia (acessórios intercambiáveis). (Peso dez)

ROA 87 - Possuir, o Sistema de Interface, vedação contra entrada de água, poeira e areia nos compartimentos internos da viatura, permitindo o funcionamento dos implementos mesmo em condições adversas. (Peso dez)

ROA 88 - Possuir controle eletro-hidráulico comandado pelo motorista, do interior do veículo, possibilitando as seguintes operações nos implementos:

a) Lâmina Reta para Obstáculos - controlar o implemento em 3 (três) posições (Peso dez)

- recolhido para deslocamento;

- fixado em uma altura determinada pelo operador para operações de movimentação de materiais; e

- flutuante para nivelamento do terreno.

b) Pá Carregadeira (Peso dez)

(1) Movimento em forma contínua da pá com as opções de:

- levantamento da pá;
- manter a posição da pá (neutro); e
- descida da pá.

(2) Movimento em forma contínua da pá carregadeira de:

- inclinação para trás;
- manter a posição da pá (neutro); e
- movimento para despejo de materiais.

c) Braço de Escavadeira (Peso dez)

(1) Assentamento das sapatas de apoio no solo

(2) 4 (quatro) movimentos simultâneos:

- oscilação horizontal do braço - possibilidade de rotação à esquerda e à direita, de no mínimo 45° (quarenta e cinco graus) para ambos os lados, totalizando 90° (noventa graus), de forma contínua;
- movimento vertical do braço - permitindo realizar o movimento de elevar e abaixar o braço da escavadeira de modo contínuo;
- movimento da lança da escavadeira - para executar os movimentos de passo vertical de modo contínuo; e
- movimento da escavadeira - possibilitar o movimento de entrada para escavar o solo e de retorno para descarregar.

ROA 89 - Possuir sistema de travamento mecânico dos implementos quando recolhidos para deslocamento da viatura. (Peso nove)

ROA 90 - A viatura deve permitir a evacuação do comandante e motorista equipados pela rampa traseira. (Peso dez).

ROA 91 - Ser capaz de receber correntes nos pneus para melhorar a trafegabilidade fora de estrada. (Peso oito).

3.2 REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS (ROD)

ROD 1- Possuir sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN). (Peso seis)

ROD 2 - Possuir escotilha de escape, por baixo do carro. (Peso cinco)

ROD 3 - Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)

ROD 4 - Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)

ROD 5 - Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)

ROD 6 - Possuir sistema de aquecimento, capaz de manter as condições de conforto no interior da viatura, mesmo quando operando em regiões de frio intenso. (Peso seis)

ROD 7 - Possuir gerador auxiliar para a alimentação do sistema de comunicações, de ferramentas de Engenharia e de outros equipamentos, por períodos de tempo mínimos de doze horas, com a viatura parada e desligada. (Peso seis)

- ROD 8 - Possuir sistema automático para detecção e extinção de incêndios. (Peso seis)
- ROD 9 - Possuir sistema de suspensão com regulagem de altura do chassi em relação ao solo, que funcione com a viatura parada e em movimento. (Peso seis)
- ROD 10 - Possuir condições para a instalação de sistema de orientação e navegação por satélites (“*Global Positioning System*” - *GPS*), com possibilidade de integração ao sistema de C2. (Peso quatro)
- ROD 11 - Possuir GPS. (Peso seis).
- ROD 12 - Possuir condições de ser lançada de aeronave militar, por intermédio de pára-quadras ou vôo a baixa altura. (Peso cinco)
- ROD 13 - Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura semelhante. (Peso seis)
- ROD 14 - Possuir, na torre, periscópios de visão diurna para o comandante da viatura e para o atirador. (Peso seis)
- ROD 15 - Possuir banco do motorista com encosto rebatível que permita a retirada do motorista em caso de emergência. (Peso cinco)
- ROD 16 - Possuir condições de instalar dispositivo de identificação amigo ou inimigo (*IFF* - *Identification of Friend or Foe*) integrado ao sistema de comando e controle da viatura. (Peso seis)
- ROD 17 - Possuir, para o equipamento de visão panorâmica do comandante, reconhecimento de imagens que possibilite realizar vigilância automática (*automatic surveillance*), com alarmes automáticos no caso de identificação de possíveis ameaças. (Peso seis)
- ROD 18 - Possuir proteção balística para os optrônicos da torre (comandante e atirador). (Peso seis)
- ROD 19 - Possuir, no interior da viatura, dispositivo(s) desumidificador(es), independente(s) do sistema de ar condicionado, para garantir o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos. (Peso seis)
- ROD 20 - Possuir, na plataforma automotiva e na torre, sistemas eletrônicos resistentes a ataques de dispositivos bloqueadores de sinais (*jammers*). (Peso seis)
- ROD 21 - Possuir dispositivo gerador de fumaça para dificultar a observação inimiga. (Peso seis)
- ROD 22 - Possuir motor multicomcombustível. (Peso quatro)
- ROD 23 - Possuir blindagem básica do chassi que ofereça proteção em toda a viatura a artificiais inflamáveis do tipo “*Coquetel Molotov*”. (Peso seis)
- ROD 24 - Possuir blindagem reativa, capaz de reduzir o poder de penetração de um projétil e/ou minimizar os efeitos de artefatos explosivos. (Peso quatro)
- ROD 25 - Possuir blindagem ativa, que permita localizar, identificar e eliminar as ameaças antes que impactem a viatura. (Peso quatro)
- ROD 26 - Possuir receptores para acesso de rede sem fio nos padrões 802.11 (a,b,g,n). (Peso quatro)
- ROD 27 - Possuir proteção contra Dispositivos Explosivos Improvisados (DEI), diminuindo os danos físicos sobre a guarnição. (Peso quatro)

PORTARIA Nº 230-EME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Multitarefa - Leve Sobre Rodas (EB20-RO-04.048), 2ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Multitarefa, Leve Sobre Rodas (EB20-RO-04.048), 2ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Multitarefa - Leve Sobre Rodas (VBMT - LSR) (EB20-RO-04-048), 2ª Edição, 2018.

2. REFERÊNCIAS

a. Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 020/18 - Viaturas Blindadas Sobre Rodas do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 66/COTER, de 18 junho de 2018.

b. Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª edição, aprovadas pela Portaria nº 233, de 15 de março de 2016.

c. Requisitos Operacionais Básicos da Viatura Blindada Multitarefa Leve de Rodas, VBMT-LR (EB20-ROB-04.002), 1ª Edição, 2013, aprovados pela Portaria nº 238-EME, de 9 de dezembro de 2013.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

REQUISITOS OPERACIONAIS - Características, condições e/ou capacidades que devem ser satisfeitas ou possuídas pelo material, restritos aos aspectos operacionais.

REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS - Requisitos indispensáveis e incontestáveis que, se não forem todos alcançados, tornam o material não conforme para o Exército.

REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS - Requisitos que indicam o desejo de evoluções futuras com vistas a atingir um melhor desempenho do sistema ou material. O não atendimento desses requisitos não torna o sistema ou material não conforme para o Exército Brasileiro.

3.1 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)

ROA 1 - Ser operada e mantida, durante o dia e a noite, em diferentes tipos de missões (guerra ou não-guerra), no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC). (Peso dez)

- ROA 2 - Possuir raio de giro inferior a 10 m (dez metros). (Peso oito)
- ROA 3 - Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo, com desempenho compatível com as viaturas da mesma família. (Peso dez)
- ROA 4 - Transpor, com peso de combate, rampa longitudinal com inclinação de 60% (sessenta por cento), subindo e descendo, com marcha à frente e marcha à ré, com parada e arranque. (Peso dez)
- ROA 5 - Transpor, com peso de combate, rampa lateral com inclinação de 30% (trinta por cento), transitando com inclinação à direita e à esquerda. (Peso dez)
- ROA 6 - Transpor, com peso de combate, degrau de, no mínimo, 0,35 m (zero vírgula trinta e cinco metros). (Peso dez)
- ROA 7 - Transpor, sem preparação, vau de profundidade igual ou superior a 0,80 m (zero vírgula oitenta metros). (Peso dez)
- ROA 8 - Desenvolver, com peso de combate, velocidade igual ou superior a 90 km/h (noventa quilômetros por hora) em estradas planas. (Peso dez)
- ROA 9 - Sustentar, com peso de combate, velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha de tropa a pé em estradas planas. (Peso dez)
- ROA 10 - Transportar uma guarnição constituída por, pelo menos, 5 (cinco) homens, incluindo o motorista e o atirador. (Peso dez)
- ROA 11 - Possuir local apropriado com capacidade para transportar cofres para o acondicionamento de, no mínimo, as seguintes munições, conforme o tipo de armamento que estiver equipando a viatura (Peso dez):
- a) 2.000 (dois mil) cartuchos de 7,62x51 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), quando equipado com metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros);
 - b) 1.000 (mil) cartuchos de .50" (ponto cinquenta polegadas), quando equipado com a metralhadora .50" (ponto cinquenta polegadas); e
 - c) 200 (duzentas) granadas de 40 mm (quarenta milímetros), quando equipado com o lançador de granadas 40 mm (quarenta milímetros).
- ROA 12 - Possuir local apropriado para transporte do equipamento de manutenção e sobressalentes do armamento. (Peso sete)
- ROA 13 - Possuir portas que permitam o embarque e desembarque da guarnição da viatura e da carga a ser transportada. (Peso oito)
- ROA 14 - As guarnições das portas, das escotilhas, das torretas, dos parabrisas e dos dispositivos de visão, devem oferecer vedação a água e a poeira. (Peso nove)
- ROA 15 - Possuir, o compartimento de combate, proteção contra a penetração de projetis 7,62x51 mm Pf (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros perfurante). (Peso nove)
- ROA 16 - Oferecer proteção à guarnição no compartimento de combate contra minas de até 6 kg (seis quilos) de TNT sob qualquer roda. (Peso dez)
- ROA 17 - Possuir, em todos os bancos, cinto de segurança com fixação em 4 (quatro) ou mais pontos. (Peso oito)
- ROA 18 - Possuir nível de ruído interno que propicie a comunicação interna, sem intercomunicador, entre os ocupantes. (Peso oito)

ROA 19 - Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento, que sejam eficientes mesmo quando molhados. (Peso dez)

ROA 20 - Possuir sistema de freios do tipo “*Anti-lock Braking System - ABS*” ou outro de desempenho equivalente. (Peso oito)

ROA 21 - Possuir sistema elétrico de 24 V (vinte e quatro volts) nominais. (Peso dez)

ROA 22 - Possuir tomada elétrica interna auxiliar de 12 V (doze volts). (Peso sete)

ROA 23 - Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso dez)

ROA 24 - Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso sete)

ROA 25 - Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da viatura. (Peso oito)

ROA 26 - Possuir dispositivo de comutação de iluminação civil para iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso oito)

ROA 27 - Possuir chave geral para desativar o sistema elétrico da viatura. (Peso oito)

ROA 28 - Possuir luz de mapa. (Peso sete)

ROA 29 - Possuir, no mínimo, os seguintes indicadores e medidores que deem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura: (Peso dez)

- a) velocímetro (com escala em km/h);
- b) odômetro total e parcial (com escala em km);
- c) tacômetro;
- d) medidor de tensão do sistema elétrico (com escala em volts);
- e) manômetro do óleo do motor;(lâmpada espia e alarme sonoro);
- f) indicador da temperatura da água do sistema de arrefecimento do motor (com escala em graus celsius);
- g) indicador do nível de combustível (com escala em litros);
- h) indicador da pressão de ar do sistema de freio de serviço (para o caso de freio acionado por sistema pneumático);
- i) indicadores de acionamento do sistema de iluminação, sinalização luminosa e disciplina de luzes;
- j) indicador de freio de estacionamento;
- k) indicador de inclinação no compartimento do motorista que informe o grau de inclinação longitudinal e transversal da viatura;
- l) indicador da carga da baterias;
- m) indicador da temperatura do óleo da caixa de transmissão automática;
- n) indicador de direção e advertência;
- o) indicador de farol alto; e
- p) indicador de portas e escotilhas abertas (lâmpada espia e alarme sonoro).

ROA 30 - Possuir infraestrutura para a instalação dos equipamentos de comando e controle especificados pelo Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)

ROA 31 - Possuir extintor(es) de incêndio com carga suficiente para debelar princípio de incêndio nos compartimentos do motor e da tropa embarcada. (Peso nove)

ROA 32 - Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de conforto térmico. (Peso oito)

ROA 33 - Possuir condições de ser aerotransportada em aeronave do tipo C-130 ou KC-390. (Peso dez)

ROA 34 - Possuir alças de amarração e içamento, para o seu transporte multimodal. (Peso dez)

ROA 35 - Possuir alças, engates ou outro elemento equivalente, nas partes dianteiras e traseiras que permitam o seu tracionamento de emergência e de outra viatura de mesmo tipo e peso com a utilização de dispositivos rígidos e flexíveis. (Peso dez)

ROA 36 - Possuir, acondicionados em local adequado, cabo de aço, fita de poliéster ou cambão que sejam capazes de ser empregados para tracionar viatura de mesmo tipo e peso. (Peso oito)

ROA 37 - Possuir, na sua parte traseira, engate veicular que permita tracionar viatura reboque de massa bruta total de até 1 ½ toneladas (uma e meia toneladas). (Peso oito)

ROA 38 - Possuir, na sua parte traseira, tomada padronizada pelo Exército Brasileiro para alimentação elétrica do sistema de iluminação da viatura reboque. (Peso oito)

ROA 39 - Possuir, fixadas externamente e em local seguro, ferramentas de sapa padronizadas pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)

ROA 40 - Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros), padronizado pelo EB. (Peso sete)

ROA 41 - Possuir dispositivos para drenagem de água que porventura penetre na viatura durante a travessia de vau. (Peso nove)

ROA 42 - Ser pintada nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)

ROA 43 - Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)

ROA 44 - Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à tropa embarcada. (Peso oito)

ROA 45 - Possuir campo de visão que permita à guarnição, de dentro do compartimento de combate, a visualização do terreno à frente e aos flancos da viatura. (Peso dez)

ROA 46 - Possuir condições de receber e operar, em configurações distintas, um dos seguintes sistemas de armas, com movimento horizontal de 360º (trezentos e sessenta graus) e movimento vertical com o ângulo de, pelo menos, -7º a +45º (menos sete graus a mais quarenta e cinco graus) (Peso dez):

a) um sistema de armas que seja estabilizado, acionado e controlado remotamente (*Remote Controlled Weapon Station - RCWS*), que permita a instalação de uma metralhadora calibre 7,62x51 mm (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros) ou calibre 12,7x99 mm (doze vírgula sete por noventa e nove milímetros), intercambiáveis. Deve ser dotado de um sistema de observação e controle de tiro com visão diurna e noturna; e

b) um sistema de armas utilizando uma torreta blindada manual ou um reparo circular, formado por uma metralhadora calibre 7,62x51 mm (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros) ou calibre 12,7x99 mm (doze vírgula sete por noventa e nove milímetros), intercambiáveis.

ROA 47 - Possuir condições de receber e operar um lança-granadas de calibre 40 mm (quarenta milímetros) ou calibre superior com pelo menos 4(quatro) lançadores. (Peso dez)

ROA 48 - Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)

ROA 49 - Possuir caixa de transmissão automática. (Peso dez)

ROA 50 - Possuir trem de rolamento 4x4 com diferenciais autoblocantes ou bloqueadores de acionamento manual. (Peso dez)

ROA 51 - Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração com acionamento do compartimento do motorista. (Peso dez)

ROA 52 - Possuir sistema de bloqueio nos diferenciais que não necessite ser acionado externamente ao compartimento de combate. (Peso dez)

ROA 53 - Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso nove)

ROA 54 - Possuir rodas e pneus que permitam o deslocamento da viatura com segurança, mesmo após haverem sido perfurados. (Peso nove)

ROA 55 - Possuir sistema central para controle da pressão dos pneus, comandado pelo motorista sem que ele precise sair da viatura. (Peso nove)

ROA 56 - Possuir sistema de direção assistida, com redundância também assistida. (Peso nove)

ROA 57 - Apresentar durante os primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros), percorridos de acordo com a tabela abaixo, os seguintes índices (Peso dez):

TIPO DE VIA	DISTÂNCIA A PERCORRER
Rodovia classe especial e classe 1	20.000 km em velocidades variáveis
Rodovias classes 2 e 3	8.000 km em velocidades variáveis
Rodovias classe 4 e através campo	2.000 km

a) confiabilidade - Apresentar Quilometragem Média Entre Falhas (QMEF) superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros);

b) manutenção - Exigir menos de 200 (duzentos) homens-hora (Hh) de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão; e

c) disponibilidade Inerente - Possuir índice de disponibilidade igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

ROA 58 - Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado adequadamente em local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso oito)

ROA 59 - Possuir, em língua portuguesa, catálogo de peças, manual de operação, carta-guia de lubrificação, livro registro da viatura e manual de manutenção que atenda aos 1º e 2º escalões de manutenção estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso oito)

ROA 60 - Possuir espelho retrovisor em cada lado, rebatível, com superfície refletora em aço inoxidável. (Peso sete)

ROA 61 - Possuir alça de segurança para a tropa transportada e a guarnição da viatura se apoiar quando a viatura estiver em movimento. (Peso sete)

ROA 62 - Possuir autonomia superior a 500 km (quinhentos quilômetros), em rodovia da classe 2 (dois), sem a utilização de reservatórios suplementares ou portáteis de combustível. (Peso dez)

ROA 63 - Possuir proteção adequada para os componentes do sistema de iluminação interna e externa. (Peso oito)

3.2 REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS (ROD)

ROD 1 - Possuir sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN). (Peso cinco)

ROD 2 - Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso cinco)

ROD 3 - Possuir local apropriado com capacidade para transportar cofres para o acondicionamento de, no mínimo, as seguintes munições (Peso seis):

a) 3.000 (três mil) cartuchos de 7,62x51 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), quando equipado com metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros);

b) 1.500 (mil e quinhentos) cartuchos de .50" (ponto cinquenta polegadas), quando equipado com a metralhadora .50" (ponto cinquenta polegadas); e

c) 300 (trezentas) granadas de 40 mm (quarenta milímetros), quando equipado com o lançador de granadas 40 mm (quarenta milímetros).

ROD 4 - Possuir, no compartimento de combate, proteção blindada a estilhaços que penetrem a blindagem básica, decorrentes de munição 12,7 mm Pf (doze vírgula sete milímetros perforantes). (Peso cinco)

ROD 5 - Possuir blindagem básica que ofereça proteção contra a explosão de minas de até 6 Kg (seis quilogramas) de alto-explosivo ("*High Explosive - HE*") sob o centro do veículo. (Peso cinco)

ROD 6 - Possuir blindagem básica do chassi e torre, quando esta existir, que ofereça proteção em toda viatura, contra artificios inflamáveis do tipo "*Coquetel Molotov*". (Peso cinco)

ROD 7 - Possuir, no gabinete do motor, proteção blindada à penetração de projetis 7,62x51 (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros), disparados com elevação de 0° (zero grau) a 30° (trinta graus), a 30 m (trinta metros). (Peso seis)

ROD 8 - Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança, naquilo que for exigido para veículos militares. (Peso seis)

ROD 9 - Possuir sistema automático de detecção e combate a incêndios no compartimento do motor. (Peso cinco)

ROD 10 - Possuir condições que permitam uma aeronave do tipo KC-390 transportar 2 (duas) VBMT-LSR. (Peso cinco)

ROD 11 - Possuir condições de ser lançado de aeronave militar, por intermédio de paraquedas ou vôo a baixa altura. (Peso cinco)

ROD 12 - Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura semelhante. (Peso quatro)

ROD 13 - Possuir tratamento anti-refletivo contra a luz em todos os vidros externos da viatura. (Peso cinco)

ROD 14 - Possuir campo de visão que permita à guarnição, de dentro do compartimento de combate, e em qualquer condição de tempo, a observação à sua frente, flancos e retaguarda. (Peso cinco)

ROD 15 - Possuir equipamento passivo de visão noturna no compartimento de combate para o comandante da viatura, o motorista e o atirador. (Peso cinco)

- ROD 16 - Possuir sistema lançador de fumígenos. (Peso seis)
- ROD 17 - Possuir sirene de alta potência. (Peso cinco)
- ROD 18 - Possuir baixa assinatura térmica. (Peso sete)
- ROD 19 - Possuir baixa assinatura radar. (Peso sete)
- ROD 20 - Possuir baixa assinatura visual (diurna e noturna). (Peso sete)
- ROD 21 - Possuir sistema de orientação e navegação por satélite. (Peso sete)
- ROD 22 - Possuir autonomia superior a 600 km (seiscentos quilômetros), em rodovia da classe 2 (dois), sem a utilização de reservatórios suplementares ou portáteis de combustível. (Peso cinco)

PORTARIA Nº 242-EME, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Administração Hospitalar para o ano de 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Administração Hospitalar para o ano de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 441, de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR PARA O ANO DE 2018

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º/3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/9º
CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO	

Seção I - Da Comissão de Seleção.....	10/11
Seção I - Da Prova de Títulos.....	12
Seção II - Das Etapas do Processo Seletivo.....	13
Seção III - Dos Aspectos Gerais da Seleção.....	14/18
Seção IV - Das Vagas.....	19
CAPÍTULO IV - DAS MOVIMENTAÇÕES.....	20/22
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO.....	23/24
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25/28
ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES	
ANEXO B - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL	
ANEXO C - QUADRO DE VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Administração Hospitalar, regulada pelas Portarias do Estado-Maior do Exército nº 232, de 5 de junho de 2017, e nº 440-EME, de 17 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo EME, previstos para a QFE de Administração Hospitalar.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Administração Hospitalar;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares (OM) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Administração Hospitalar deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de maiores até o quinto ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

III - não ter realizado, nem estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído o Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante;

V - possuir, na data de inscrição, diploma de curso(s) de especialização na área de Administração Hospitalar, fornecido por estabelecimento de ensino militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VI - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Administração Hospitalar, com parecer favorável do respectivo Comandante;

VII - ter sido julgado apto em inspeção de saúde, para o serviço do Exército;

VIII - não estar na condição *sub judice* (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar;

IX - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer outra natureza que atinja o pundonor militar e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

X - ter no mínimo desempenho global “adequado” nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD); e

XI - ter apreciação de suficiência “S” no último Teste de Avaliação Física.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de Requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (Ch DGP), remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

II - Ficha Cadastro completa com movimentações, atualizada; e

III - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender à exigência prevista no inciso V do art. 4º destas IR (dos requisitos exigidos) e cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para fazer jus à pontuação apresentada na Grade de Pontuação Geral (Anexo B) destas IR.

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção, a ser nomeada pelo Ch DGP.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo (Anexo A); e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A comissão de seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch DGP, ao qual caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando publicar na página eletrônica do DGP a relação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como, as causas de indeferimento das inscrições.

§ 1º O Candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Ch DGP, por meio de Documento Interno do Exército (DIEEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Ch DGP julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do DGP.

Art. 9º O candidato poderá desistir da inscrição a qualquer tempo, mediante DIEEx, encaminhado por sua OM ao DGP.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Da Comissão de Seleção

Art. 10. A Comissão de Seleção será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros e será nomeada em Boletim Interno (BI) do DGP.

Art. 11. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - avaliar os títulos e certificados de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II Da Prova de Títulos

Art. 12. O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, cuja pontuação se dará de acordo com a Grade de Pontuação Geral presente no Anexo B a estas IR.

Parágrafo único. O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção III Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 13. O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

I - Etapa I - Inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II - Avaliação curricular de acordo com a Grade de Pontuação Geral (Anexo B);

III - Etapa III - Elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

IV - Etapa IV - Divulgação em Boletim do Exército (BE) da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Administração Hospitalar.

Seção IV Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 14. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 15. A graduação, os títulos, os cursos e as publicações técnicas informados no ato da inscrição deverão pertencer à área de Administração Hospitalar.

Art. 16. Apenas serão pontuados os títulos, os cursos e as publicações técnicas que estejam diretamente relacionados com a área de Administração Hospitalar.

Art. 17. Caberá ao DGP a elaboração e divulgação em BE da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE de Administração Hospitalar.

Art. 18. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Seção V Das Vagas

Art. 19. Será disponibilizado um total de 24 (vinte e quatro) vagas para a QFE de Administração Hospitalar e os militares aprovados no processo seletivo serão destinados às OM listadas no Anexo C.

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada a critério do Ch DGP, com base nas necessidades gerais do Exército.

CAPÍTULO IV DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 20. O DGP movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 21. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao DGP. O DGP convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 22. As movimentações subsequentes do militar integrante da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo DGP, órgão gestor da QFE de Administração Hospitalar.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Art. 23. Atribuições do DGP:

I - divulgar as IR do processo seletivo;

II - nomear em BI a Comissão de Seleção para a realização do processo seletivo;

III - executar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo previstas nesta IR;

IV - comunicar aos candidatos o resultado que obtiverem no processo seletivo;

V - divulgar a relação dos selecionados;

VI - encaminhar à Secretaria-Geral do Exército a portaria contendo a relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no BE; e

VII - realizar as movimentações dos oficiais selecionados.

Art. 24. Ao Gab Cmt Ex incumbe nomear e movimentar os oficiais selecionados, quando se tratar de movimentação para órgão de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Comissão de Seleção organizará um processo, que ficará arquivado no DGP, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva Comissão.

Art. 26. O oficial que ingressar na QFE de Administração Hospitalar será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua turma de formação.

Art. 27. O militar selecionado para ingressar na QFE permanecerá na sua Arma, Quadro ou Serviço e acompanhará as promoções de sua turma de origem.

Art. 28. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, assessorado pelo Ch DGP.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.

B - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL.

C - QUADRO DE VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR.

ANEXO A CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Preencher o Requerimento de Inscrição e anexar os documentos necessários.	Até 9 NOV 18
2	Cmt OM	Emitir Parecer e remeter ao DGP.	Até 14 NOV 18
3	DGP	Realizar a avaliação curricular e emissão de parecer diante da análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 28 NOV 18
4	DGP	Elaborar a relação em ordem de classificação dos candidatos.	Até 5 DEZ 18
5	DGP	Divulgar/publicar em Boletim do Exército a listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE de Administração Hospitalar.	Até 10 DEZ 18
6	DGP	Publicar a movimentação dos militares selecionados.	Até 20 DEZ 18

ANEXO B
GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS E PUBLICAÇÕES (Área de Administração Hospitalar)	PONTUAÇÃO
I - Doutorado. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	15,0 por diploma
II - Mestrado. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	5,0 por diploma
III - Especialização. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (cursos com carga horária de, no mínimo, 360 horas).	3,0 por diploma
IV - Comprovante de publicação de artigo na área de administração hospitalar em revista com classificação <i>Qualis</i> .	1,0 por artigo (máximo de 3 pontos)
V - Comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e eventos similares na área de administração hospitalar.	0,5 por artigo (máximo de 2 pontos)

ANEXO C
QUADRO DE VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR

OM	VAGAS
Hospital Central do Exército	1
Hospital Militar de Área de Brasília	1
Hospital Militar de Área de Porto Alegre	1
Hospital Militar de Área de São Paulo	1
Hospital Militar de Área de Recife	1
Hospital Militar de Área de Manaus	1
Hospital Militar de Área de Campo Grande	1
Hospital Geral de Santa Maria	1
Hospital Geral de Curitiba	1
Hospital Geral do Rio de Janeiro	1
Hospital Geral de Salvador	1
Hospital Geral de Fortaleza	1
Hospital Geral de Belém	1
Hospital Geral de Juiz de Fora	1
Hospital de Guarnição de Porto Velho	1
Hospital de Guarnição de Alegrete	1
Hospital de Guarnição de Bagé	1
Hospital de Guarnição de Florianópolis	1
Hospital de Guarnição de João Pessoa	1
Hospital de Guarnição de Marabá	1
Hospital de Guarnição de Natal	1
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	1
Hospital de Guarnição de Santiago	1
Hospital de Guarnição de Tabatinga	1
TOTAL	24

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 015-CPO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2019.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em boletim interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão a inspeção de saúde para fins de **controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 30 de abril de 2019;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 10 de janeiro de 2019;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 30 de abril de 2019, disponibilizada a partir de 18 de janeiro de 2019, contendo os dados publicados até 15 de dezembro de 2018 e homologados na BDCP até 15 de janeiro de 2019, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 30 de abril de 2019 esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004) e Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), aprovadas pelas Portarias nº 95 e 96-DGP, de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização, na BDCP, via SiCaPEX, dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 15 de dezembro de 2018;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de dezembro de 2018, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de dezembro de 2018; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de janeiro de 2019, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de dezembro de 2018;

VII - informar, até 31 de dezembro de 2018, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

IX - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoção, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

- b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- d) prisão em flagrante delito;
- e) submissão a conselho de justificação;
- f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro (a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- i) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;
- j) situação de agregação ou reversão;
- k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- l) demissão;
- m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;
- n) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;
- o) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014;

X - preencher, *on line*, a ficha de informação para a promoção por merecimento (FI Prom) dos oficiais incluídos nos limites constantes desta Portaria que estejam concorrendo às promoções ao posto imediato pela primeira vez, que será disponibilizada, entre 1º e 30 de novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://fiprom.daprom.dgp.eb.mil.br>; e

XI - incentivar os subordinados incluídos nos limites para as promoções em 30 de abril de 2019 a participarem da votação *on line*, disponível no período de 1º de novembro de 2018 a 26 de janeiro de 2019.

§ 1º Em todas as informações citadas no inciso IX do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória, devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

§ 2º **O preenchimento da FI Prom é obrigatório**, conforme previsto no *caput*, inciso IV do § 1º e § 2º, tudo do art. 18, inciso VI do art. 20, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o inciso VI do § 1º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 3º A DA Prom disponibilizará aos comandantes, chefes ou diretores de OM somente as FI Prom dos militares que estejam concorrendo às promoções ao posto imediato pela primeira vez, e o seu preenchimento será realizado apenas no período citado no inciso X do *caput* deste artigo, sendo os dados utilizados durante todos os processos de promoções do ano de 2019.

§ 4º A votação *on line* será realizada apenas no período citado no inciso XI do *caput* deste artigo e a apuração dos votos utilizada durante todos os processos de promoções do ano de 2019.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções em 30 de abril de 2019.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais *on-line*, de 3 de outubro de 2018.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2019, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 2019

ANEXO E - MODELO DE RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÕES

ANEXO F - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2019, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Ten Cel (020390114-5) ARISTOTELES DOS SANTOS JUNIOR (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (020393824-6) WILLY DE VASCONCELLOS BENTO (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (018732953-7) ANDERSON MACHADO GOMES (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (018733133-5) MARCIO MELO DA SILVA (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (020391804-0) LAURO AUGUSTO DE CASTRO JUNIOR (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (020390964-3) FRANCISCO CAMPOS FREIRE (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (101026764-7) CLÉSIO RÉGIS MACHADO LIMA (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (020393124-1) RHOAN CARLOS BUSQUIM E SILVA (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (019684653-9) RODOLPHO CARVALHO DE OLIVEIRA (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (020443774-3) KLEIBER LEITE DO NASCIMENTO (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (011149444-9) FERNANDO FERREIRA DA SILVA (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Ten Cel (062333344-0) ROGERIO ARRUDA DE LIMA (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Maj (018618183-0) SILVIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (011397904-1) RODOLFO LIMA FERREIRA (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (011399614-4) JOÃO MARÇULO (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (011398354-8) DAVID DE ARAÚJO CHAVES PEREIRA (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (011397944-7) RODRIGO NEVES GIFFONI (inclusive)
QMB	Até o Maj (011398064-3) ALESSANDRO CARENCE DOS SANTOS (inclusive)
Intendência	Até o Maj (011396304-5) CLAUBER HONORATO DA SILVA (inclusive)
QEM	Até o Maj (011396374-8) DIOGO SOARES DOS SANTOS (inclusive)
Médicos	Até o Maj (013095934-9) MAURICIO SPECTEROW (inclusive)
Farmacêuticos	
Dentistas	Não há previsão de promoções
SAREx	
QCO	Até a Maj (030885444-7) LIGIA LIANE WENTZEL PATZER (inclusive)

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cap (122992514-2) DIÓGENES FERREIRA BATISTA (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (013178814-3) BRAWLLER JOSÉ CARVALHO DA SILVA (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (013150324-5) ADRIANO MARQUES DA SILVA (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (013149104-5) JACKSON EDUARDO DA SILVA (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (033214754-5) JETER LEÃO ARAIS DA SILVA (inclusive)
QMB	Até o Cap (013177864-9) THALES RANIERY AQUINO DE SOUSA (inclusive)
Intendência	Até o Cap (124012674-6) RAFAEL DOS REIS CEZAR (inclusive)
QEM	Até o Cap (013179184-0) RUY MELGAÇO LUCAS DE JESUS (inclusive)
Médicos	Até o Cap (010065485-4) MARCOS ANDRÉ SANTOS ALVES DA SILVA (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Cap (010144205-1) VINICIUS BARRETO GOMES DOS SANTOS (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (010144365-3) JOSÉ VICENTE CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a Cap (062390174-1) URSULA DA SILVA PINHEIRO (inclusive)

4. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Farmacêuticos	Até a 1º Ten (013175674-4) VANESSA PINHEIRO DE BARROS (inclusive)
Dentistas	Até o 1º Ten (060038977-9) LEANDRO SOARES PINHEIRO (inclusive)
QCO	Até a 1º Ten (060039017-3) ISABEL GUIMARÃES RODRIGUES (inclusive)

5. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Não há previsão de promoções
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
QMB	
Intendência	
QEM	
Médicos	
Farmacêuticos	
Dentistas	
SAREx	
QCO	

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº __, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20__
- (I4)

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
- (D4)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 1º de novembro de 2018, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo “Informações do Pessoal”, e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

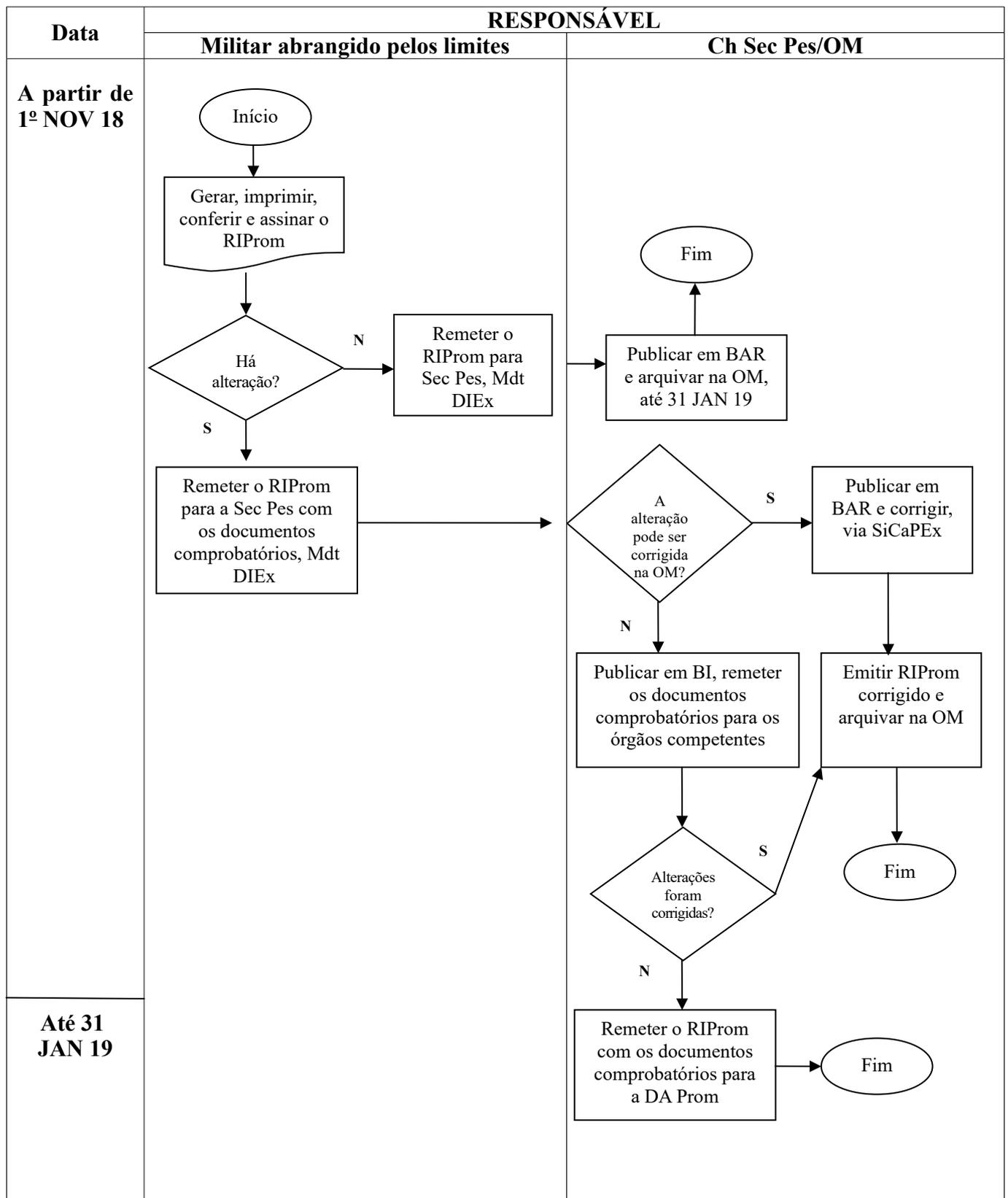
2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

- a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;
- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:
 - 1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e
 - 2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria até 31 de janeiro de 2019.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 30 DE ABRIL DE 2019

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016)	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.				1º NOV 18	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 1º NOV 18				
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		15 DEZ 18			
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 15 DEZ 18 e de responsabilidade da OM.		Até 31 DEZ 18			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 DEZ 18			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 JAN 19			
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 JAN 19			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções em 30 ABR 19 contendo os dados publicados até 15 DEZ 18 e homologados na BDCP até 15 JAN 19.				18 JAN 19	
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções em 30 ABR 19 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 JAN 19				
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		31 JAN 19			
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.					Até 7 ABR 19
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 10 ABR 19
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 26 ABR 19
Publicação das portarias de promoções.					Até 27 ABR 19

ANEXO "E"

MODELO DE RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÕES

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
 Art. 5º, inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
 Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012



RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÕES (Individual - conforme BDCP)

Os dados aqui apresentados foram extraídos da Base de Dados Corporativa de Pessoal do Exército (BDCP) e serão utilizados para fins de processamento das promoções de 25/12/2017, em que que o **Cap ENG**, identidade nº [REDACTED] encontra-se incluído nos limites conforme portaria específica do Ch EME e na seguinte condição.

SITUAÇÃO	SIM	NÃO	IMP												
1. Posicionado corretamente no Almanaque de <i>Oficiais e Praças</i> , em 10/10/2017 - 0003.	X														
2. Atingirá, até a data das promoções, a idade limite para a permanência no serviço ativo.		X													
3. Agregado.		X													
4. Encontra-se indiciado em Inquerito Policial Militar, Sub judice ou respondendo a Conselho de Disciplina/Justificação.		X													
5. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		X													
6. Em gozo de licença para tratar de interesse particular (LTIP), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC).		X													
7. Ter gozado licença para tratar de interesse particular (LTIP), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a)(LAC).		X													
8. Tempo de serviço no posto/graduação, já descontado o tempo perdido: 8a 0m e 2d . Possui o interstício mínimo de 86 meses para a promoção?.	X														
9. Possui inspeção de saúde válida (para fins de Controle Periódico de Saúde ou para Verificação de Capacidade Laborativa)	X														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Finalidade</th> <th>Parecer</th> <th>Sessão</th> <th>Data sessão</th> <th>BI/BIR</th> <th>Data BI/BIR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Controle periódico de saúde / Militares em geral</td> <td>Apto para o Serviço do Exército</td> <td>45</td> <td>31/07/2017</td> <td>[REDACTED]</td> <td>03/08/2017</td> </tr> </tbody> </table>	Finalidade	Parecer	Sessão	Data sessão	BI/BIR	Data BI/BIR	Controle periódico de saúde / Militares em geral	Apto para o Serviço do Exército	45	31/07/2017	[REDACTED]	03/08/2017	X		
Finalidade	Parecer	Sessão	Data sessão	BI/BIR	Data BI/BIR										
Controle periódico de saúde / Militares em geral	Apto para o Serviço do Exército	45	31/07/2017	[REDACTED]	03/08/2017										
10. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex Nr 135, de 19 mar 07.	X														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>TAF</th> <th>Menção</th> <th>Data realização</th> <th>Documento que publicou</th> <th>Data do documento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1/2017</td> <td>B</td> <td>04/04/2017</td> <td>[REDACTED]</td> <td>08/06/2017</td> </tr> </tbody> </table>	TAF	Menção	Data realização	Documento que publicou	Data do documento	1/2017	B	04/04/2017	[REDACTED]	08/06/2017	X				
TAF	Menção	Data realização	Documento que publicou	Data do documento											
1/2017	B	04/04/2017	[REDACTED]	08/06/2017											
11. Exerceu funções específicas, conforme o art. 13 do RLPOAFA (Cel, Gen Bda, Gen Div).	-	-	-												
12. Concluiu com aproveitamento os cursos previstos no art. 9º do RLPOAFA (Oficiais, exceto QAO).	X														
13. Conta com serviço arregimentado, conforme o art. 10 do RLPOAFA (2º Ten a TC, exceto QAO).	X														
14. Possui certificado de conclusão de ensino médio, expedido por escola oficialmente reconhecida (somente para ST).	-	-	-												
15. Habilitado em Mestre de Música (somente para ST músicos).	-	-	-												
16. Possui exame de habilitação artístico musical a 1º Sgt Músico (somente para 2º Sgt músicos).	-	-	-												
17. Possui exame de habilitação artístico musical (somente para Graduados músicos).	-	-	-												
18. Concluiu com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (somente para 2º Sargento).	-	-	-												
19. Encontra-se no comportamento INSUFICIENTE ou MAU? (todos os graduados):	-	-	-												

Declaro que, após conferir o presente relatório, por determinação emitida pelo Cmt OM, por meio do Boletim Interno/ Boletim de Acesso restrito nº [REDACTED], de [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], que [REDACTED] (concordo/não concordo) com as informações apresentadas.

Recife, 10/10/2017.

[REDACTED] - Cap ENG
 Militar incluído nos limites do QA para as promoções em 25/12/2017

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
 Art. 5º, inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
 Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

Este relatório foi publicado no BAR nº _____, do(a) Comando do Comando Militar do Nordeste, de ____/____/____. Militar incluído nos limites do QA para as promoções em 25/12/2017

Recife, 10/10/2017.

Nome completo e posto
Cmt OM

- O RIProm, após conferido pelo militar interessado, deve ser assinado, declarando estar ou não de acordo, e enviado, via DEX, à Divisão de Pessoal/Seção de Pessoal da OM para nova conferência, assinatura do Cmt OM, publicação em Boletim de Acesso Restrito (BAR) e arquivamento na própria OM.

- Caso haja inconsistência nas informações do RIProm, o militar interessado deverá apresentar as alterações juntamente com os documentos comprobatórios à Divisão/Seção de Pessoal. A OM deverá providenciar, com urgência, a correção das referidas inconsistências no BDCP junto aos órgãos responsáveis (conforme previsto no Aviso no 02/2014/DCRF, 21 AGO 14 do DGP, disponível na página do DGP), a fim de não causar prejuízo ao militar. Realizadas as correções, deverá ser emitido novo RIProm, o qual, após conferido e assinado pelo militar interessado e pelo Cmt OM, é publicado em BAR e arquivado na OM.

- Caso as inconsistências não tenham sido sanadas na OM ou pelos órgãos, o Relatório, juntamente com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória, deverá dar entrada no protocolo da DA Prom de acordo com a data prevista na Portaria de Limites.

- As informações prestadas no RIProm serão utilizadas para o processamento das promoções e presumem-se verdadeiras. Constatação posterior de qualquer divergência nos dados declarados pelo militar e pela OM poderá constituir-se em transgressão disciplinar, enquadrada no Anexo I, item I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto no 4346, de 26 de agosto de 2002.

ANEXO F
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

FICHA DE INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO (FIPROM)

1. DADOS PESSOAIS DO AVALIADO:

a. Posto: _____ b. Nome: _____
b. Identidade: _____ c. Turma: _____ d. A/Q/Sv: _____
e. OM: _____ f. Função desempenhada no último ano: _____
g. Tempo que o militar serve (ou serviu) sob seu comando: _____

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O AVALIADO (referente ao desempenho profissional e potencialidade demonstrada para o exercício de cargos mais elevados):

3. CONCEITO SINTÉTICO DO AVALIADO (com base no perfil do militar, levando em conta suas qualidades pessoais, profissionais e familiares, o Sr considera que o militar está em qual condição para ser promovido ao próximo posto):

() Excelente () Muito bom () Bom () Regular

4. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS ÚTEIS SOBRE A CONDUTA DO OFICIAL NO MEIO CIVIL E MILITAR QUE O SR CONSIDERA RELEVANTE QUE SEJA APRECIADA NO PRESENTE PROCESSO DE PROMOÇÃO:

5. DADOS DO AVALIADOR:

a. OM: _____ b. Posto: _____ c. A/Q/Sv: _____
d. Nome completo: _____ e. Idt: _____
f. Cargo: _____ g. Tel Func: () _____ h. Tel Cel: () _____

_____, ____ de ____ de ____ de _____.
(Local e data)

Amparo legal: §1º e 2º do art. 18 do RLPOAFA.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 229-DECEX, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos nas Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 3ª Edição (NAA - EB60-N-06.004) aprovadas pela Portaria nº 202-DECEX, de 23 de novembro de 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** das Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 3ª Edição (NAA - EB60-N-06.004), aprovadas pela Portaria nº 202-DECEX, de 23 de novembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 152.

Art. 153.

Art. 154.

Art. 155. O processo de avaliação das disciplinas de Treinamento Físico Militar deverá ser regido por legislação específica.

Art. 156. Estas Normas serão reeditadas quando houver a necessidade de adequá-las à evolução metodológica.

Art. 157. As sugestões para alterações destas Normas deverão ser feitas por qualquer agente direto ou indireto de ensino, por intermédio do canal de comando

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 103-DCT, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a NEB/T Pd-14 A - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA - FREQUÊNCIA E TEMPO - Padronização.

O VICE-CHEFE DE ENSINO, PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT), usando da competência que lhe foi delegada pelo nº 2 da alínea “a” do inciso II do art. 1º da Portaria nº 003-DCT, de 24 de janeiro de 2018, do **CHEFE DO DCT**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13 do art. 7º do Capítulo VII das

Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e a alínea “b” do inciso VI do art. 14 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria nº 370-Cmt Ex, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a NEB/T Pd-14 A - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA - FREQUÊNCIA E TEMPO - Padronização, aprovada pelo Chefe do Centro Tecnológico do Exército, por meio do BI nº 181-CTEx, de 28 de setembro de 2018, conforme previsto no art. 10 das Instruções Reguladoras da Atividade de Normalização Técnica (IR 13-01), aprovadas pela Portaria nº 21/SCT, de 23 de março de 2000.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 014-DCT, de 4 de abril de 2011, que homologou a NEB/T Pd-14 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA - FREQUÊNCIA E TEMPO - Padronização.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Homologação da NEB/T Pd-14 A - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA - FREQUÊNCIA E TEMPO - Padronização encontra-se publicada em separata ao presente boletim.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 069-DEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as necessidades do Sistema de Engenharia do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.603-Cmt Ex, de 25 de setembro de 2018, que subdelega competência para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos em vigor; da Portaria nº 1.409/GM/MD, de 17 de abril de 2018, que subdelega competência ao Comandante do Exército para, excepcionalmente, em situações pontuais de relevância e urgência, por ato fundamentado, autorizar novas contratações referentes à locação de veículos, máquinas e equipamentos; e da Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de veículos, máquinas e equipamentos destinados ao cumprimento da atividade-fim exercida pelas Organizações Militares do Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro, a fim de atender as necessidades do Sistema de Obras de Cooperação nos Termos de Execução Descentralizada (TED) e Convênios firmados pelo Exército Brasileiro com órgãos públicos federal, estadual, distrital e municipal.

Parágrafo único. A presente excepcionalidade faz-se necessária frente à relevância e peculiaridade presentes nas obras conduzidas pelo Exército Brasileiro, uma vez que se inserem no escopo da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e têm seus recursos repassados pelos concedentes, sendo previamente aprovados pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º Fica vedada a aquisição de veículos de representação, de transporte institucional e de serviços comuns, conforme o inciso III do art. 1º, da Portaria nº 17, de 1º de fevereiro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. Os pleitos referentes à autorização para aquisição de veículos deverão ser encaminhados pela Secretaria-Executiva do Ministério da Defesa à Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, acompanhados de justificativas fundamentadas quanto à projeção de gasto até o término do exercício e dos aspectos de economicidade, relevância e urgência, até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 345-SG/3-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Substituição de Membro da Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) 2018.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, alterada pela Portaria nº 428, de 14 de junho de 2012, que cria, em caráter permanente, a Comissão de Cerimonial Militar do Exército e define os Órgãos que deverão participar desta Comissão, resolve:

Art. 1º Substituir, na Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) 2018, o Maj RICARDO CINCATO FREITAS DE OLIVEIRA, pelo Maj EDUARDO VIEIRA RODRIGUES, ambos representantes do Comando Militar do Planalto.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.809-GM-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a seleção para matrícula no Curso de Diplomacia de Defesa (CDIPL0D-2018) da ESG.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto, de 12 de junho de 2018, e em conformidade com o disposto no inciso IV, do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 16, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e considerando o que consta do Processo nº 60630.003284/2018-39, resolve

APROVAR A SELEÇÃO

procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria Normativa nº 36/MD, de 8 de setembro de 2017, alterada pela Portaria Normativa nº 12/MD, de 22 de março de 2018, publicada na Seção 1, página 21, do Diário Oficial da União nº 58, de 26 de março de 2018, dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no Curso de Diplomacia de Defesa (CDIPLD-2018) da ESG, realizado na modalidade presencial, no período de 8 de outubro a 13 de novembro de 2018, no campus Brasília.

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
.....
Coronel Inf	MARCOS VIEIRA SANTANA	COMANDO DO EXÉRCITO
Coronel Art	MAURÍCIO BARROS GUIMARÃES	COMANDO DO EXÉRCITO
.....

(Portaria publicada no DOU nº 201, de 18 OUT 18 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.140, DE 24 DE JULHO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.140, de 24 de julho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 3 de agosto de 2018, e apostilada no Boletim do Exército nº 39, de 28 de setembro de 2018, relativa à designação da Ten Cel IVANA MARA FERREIRA COSTA, do COTER, para frequentar o Curso sobre Proteção de Crianças (Atv PCENA V18/185), a ser realizado na cidade de *Kungsängen*, no Reino da Suécia, no período de 6 a 14 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/COTER." **LEIA-SE** "...será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativos às diárias para o Exército Brasileiro/COTER."

PORTARIA Nº 1.638, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1638, de 28 de setembro de 2018, relativa à designação de militar para realizar visita à República Popular da China (Atv PVANA W12-D107A), na cidade de Pequim, na República Popular da China, no período de 1º a 11 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ** "...período de 1º a 11 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos:" **LEIA-SE** "...período de 7 a 19 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 1.642, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1642, de 1º de outubro de 2018, relativa à designação de militar para participar da 16ª Conferência sobre Biodefesa Médica (Atv PVANA XI2-C332), na cidade de Berlim, na República Federal da Alemanha, no período de 26 de outubro a 2 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ** "...na cidade de Berlim..." **LEIA-SE** "...na cidade de Munique..."

PORTARIA Nº 1.698, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf DANIEL DALL'ACQUA POLSIN, do 1º BIS, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Infantaria (Atv PCENA V19/083), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.699, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Cav BRUNO CEZAR DALLA POZZA, do 1º RCC, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Cavalaria (Atv PCENA V19/084), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do

art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.700, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Art GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO, do 8º GAC Pqdt, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Artilharia (Atv PCENA V19/085), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.701, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Eng LUCAS HENRIQUES MATOSO RANGEL, da 10ª Cia E Cmb, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Engenharia (Atv PCENA V19/086), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.702, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Com WILLIAN VACHT FLORES, da EsEFEx, para frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Comunicações (Atv PCENA V19/087), a ser realizado na Escola das Armas do Exército Argentino, na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.712, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Art FERNANDO LAUREANO ANTONELLO e o Cap Art TIAGO DE SOUZA CARELI, ambos do 3º GAC AP, para participarem de Visita à Unidade de Artilharia detentora das VBC M109 A5 (Atv PVANA XP2-A034), na cidade de *Antofagasta*, na República do Chile, no período de 28 de outubro a 3 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.713, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cad Com MARIO EDUARDO FORTUNATO e o Cad QMB WILLIANN ANDRÉ GUILHERME MACIEJEWSKI, ambos da AMAN, para participarem de Visita Cultural à Academia Militar “*Mariscal Francisco Solano López*” (Atv PVANA XP1-A126), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 21 a 27 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ EME/ 5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.714, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da III Conferência Bilateral de Estado-Maior África do Sul - Brasil (Atv PVANA WP1-D014), na cidade de *Pretória*, na República da África do Sul, no período de 26 de novembro a 2 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Div JORGE CARDOSO MARTINS, Chefe da 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

Cel Cav NESTOR NORBERTO DE GASPERI, do EME;

Cel Cav MARCO AURÉLIO GONÇALVES VALÉRIO, do EME; e

Cap QAO GILBERTO SIMÃO MATOS, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.715, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM RODRIGO GARRIDO DA SILVA LEMOS, da CRO/1ª RM, para realizar Visita Técnica de Oficial Engenheiro Eletricista na CEBW (Atv PVANA XI2-B322), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de outubro a 4 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.716, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea “d” do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da Servidora Civil PAULA BARREIROS DEBIEN, matrícula SIAPE nº 1233727, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Colégio Militar de Belo Horizonte, a fim de representar o país na condição de profissional especializado (árbitro), no Campeonato Sul-Americano de Ginástica Rítmica, que será realizado na cidade de *Melgar*, na República da Colômbia, no período de 21 a 31 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, classificada na tabela “A”, do anexo III, como classe III, não militar, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e com as despesas relativas às passagens e diárias custeadas pela Confederação Brasileira de Ginástica.

PORTARIA Nº 1.719, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QAO MARCO AURÉLIO MARTINS FARINAZZO, do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth, para participar da Ultramaratona *BIG BACKYARD ULTRA 2018* (Atv PVANA XI2-B400), na cidade de *Bell Buckle*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 27 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.720, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN, da DSau, para participar do II Encontro Internacional de Enfermagem Militar (Atv PVANA XI2-C337), na cidade de Sintra, na República Portuguesa, no período de 21 a 26 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo os custos relativos às diárias e passagens, a cargo da Confederação Federal de Enfermagem.

PORTARIA Nº 1.721, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA, do COTER, para participar do Intercâmbio Multinacional de Cooperação da Região Ásia-Pacífico (*MCAP*) (Atv PVANA XP1-D040), na cidade de Tóquio, no Japão, no período de 7 a 14 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.722, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos da IMBEL, para participarem do Congresso *Electronica 2018* e no *Offset* tecnológico da Empresa *ROHDE & SCHWARZ*, na cidade de Munique, na República Federal da Alemanha, no período de 10 de novembro a 1º de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Maj QEM GUSTAVO LIMA LOSS;

Maj QEM LUIZ RENAULT LEITE RODRIGUES;

Cap QEM LUCAS OLIVEIRA DE LIMA; e

1º Ten QEM RODRIGO ROLIM MENDES DE ALENCAR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo os custos da atividade a cargo da IMBEL e FINEP/TED.

PORTARIA Nº 1.724, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da AMAN, para participarem da 6ª Semana Internacional de Cadetes do Exército da China (Atv PVANA XI2-D119), na cidade de *Nanjing*, na República Popular da China, no período de 25 de outubro a 8 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cad Eng VINÍCIUS MARTINS BERGUENMAYER;

Cad Eng MATHEUS SILVA CARVALHO; e

Cad Eng OTÁVIO BARRETO MANSO DA ROCHA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens para o Exército Brasileiro/DECEX, e com ônus total de diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.725, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Com CÁSSIO MURILO GARCIA COUTINHO, do EME, para participar do XXXIII Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) (Atv PVANA XP1-A141), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 14 a 19 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1610, de 25 de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 5 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 1.726, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Comandante Militar do Norte, e o Cel Cav ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR, do Cmdo CMN, para participarem da viagem de Diplomacia Militar do Comandante Militar do Norte (Atv PVANA WP2-A083), na cidade de *Georgetown*, na República Cooperativa da Guiana, no período de 29 de outubro a 4 de novembro de 2018, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 868, de 12 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018, e apostilada no Boletim do Exército nº 37, de 14 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 1.730, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Designação sem efeito para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf MILTON CAMPOS FERREIRA JÚNIOR, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), conforme a Portaria nº 1511 - Cmt Ex, de 17 de setembro de 2018, para frequentar o Curso de Estudos de Segurança e Defesa (Atv PCENA V19/028), a ser realizado na Academia Nacional de Estudos Políticos e

Estratégicos - ANEPE, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2019 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

PORTARIA Nº 1.733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Exoneração de Inspetor de Saúde de Região Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Inspetor de Saúde da 2ª Região Militar (São Paulo - SP), o Cel Med LUIS CÉSAR FERNANDES.

PORTARIA Nº 1.735, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem das Comemorações do Dia do Exército Português (Atv PVANA), na cidade de Guimarães, na República Portuguesa, no período de 25 a 30 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID, Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

Gen Div RIYUZO IKEDA, Diretor de Patrimônio Histórico e Cultura do Exército; e

Cel Art LUIZ MARCELO CHAN FOCK DE OLIVEIRA, do DECEX.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.736, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para realizarem visita de instrução à Argentina dos destaques do CFS 2017 (Atv PVANA XP2-A152), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 2 a 9 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf ALEXANDRE BOTELHO DE SOUZA, da ESA;
Cap QMB VINICIUS REZENDE DA SILVA; da EsSLog;
S Ten Inf EVERALDO FRANCISCO DE PAULA, da ESA;
S Ten Mnt Com ANDRÉ VICENTE DA SILVA CERSÓSIMO, da EsSLog;
2º Sgt Av Mnt ALECSANDRO FERREIRA REINHEL, do CIAvEx;
3º Sgt Inf HIAGO FERNANDO RUWER WICKERT, do 33º B I Mec;
3º Sgt Cav MATEUS FERREIRA MARTINS, 3º RCC;
3º Sgt Art JOSAFÁ SALES LADISLAU, do 25º GAC;
3º Sgt Eng LEONARDO SIMÃO ROCHA, do 6º BEC;
3º Sgt Com CASSIANO CAUDURO, do 1º B Com;
3º Sgt MB GABRYEL COSTA E SOUZA FRANCO, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS;
3º Sgt MB FREDERICO MATHEUS RIBEIRO, da Ba Av T;
3º Sgt MB ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR, 6º BEC;
3º Sgt Int ERIK LUIS BARCELOS JACINTO, do 1º B Log Sl;
3º Sgt Mnt Com LUCAS FEITAL COSTA, do Pq R Mnt/10ª RM;
3º Sgt Sau T Enf ISABELLA RODRIGUES PEREIRA, do Dst Sau Pqdt;
3º Sgt Topo GUSTAVO FELIPE RICARTE FERNANDES, do 4º CGEO;
3º Sgt Mus WEDERNYLLER JUNIOR SALLES SILVA, da BCSv/ESA; e
3º Sgt Av Mnt ELIELTON RODRIGO GALVÃO DA COSTA, do B Mnt Sup Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.737, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA, do CTEEx, para participar da *Interservice/Industry Training, Simulation and Education Conference (IITSEC)* (Atv PVANA XP2-B225), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de novembro a 2 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CTEx.

PORTARIA Nº 1.738, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA e o Cel Art GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO, ambos do EME, para realizarem visita ao Centro de Política e Estratégia do Exército Indiano (Atv PVANA XII-D006), na cidade de Nova Déli, na República da Índia, no período de 24 de novembro a 2 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.739, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Ten Cel Med CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO, do H Gu NATAL, para participar do IX Congresso Internacional de Medicina Militar - CIMM/2018 (Atv PVANA XII-A208), nas cidades de *Santiago* e *Valparaíso*, na República do Chile, no período de 13 a 17 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DGP.

PORTARIA Nº 1.740, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Int CARLOS EDUARDO DEL GALLO JÚNIOR, da 2ª Cia Trnp e o 1º Sgt Int ALEXANDRE DE MENEZES COELHO, do 4º B Log, para frequentarem o Curso de Idiomas Russo (Atv PCENA V19/150), a ser realizado na Universidade Militar de Moscou na Federação Russa, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Exército Brasileiro/GabCmtEx.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 270-DGP/DCEM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “a” do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Sgt Com (033254164-8) ALESSANDRO NUNES SANMARTIM, para o cargo de Instrutor do TG 05-006 sediado na cidade de Caçador-SC, efetuada por intermédio da Portaria nº 197-DGP/DCEM, de 30 de julho de 2018, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 3 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 271-DGP/DCEM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra “a” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de

Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra (TG 05-006), sediado na cidade de Caçador-SC, o 1º Sgt Cav (033254244-8) CRISTIANO MACHADO FIUZA, para o biênio 2018-2019.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 445-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Ten Cel QEM (011340674-8) JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS, **de** 11 de fevereiro de 2005, constante da Portaria nº 108-SGEx, de 17 de abril de 2007, publicada no BE nº 16, de 20 de abril de 2007, **para** 11 de fevereiro de 2001.

do 1º Sgt Sau (013009274-5) MARCUS VINÍCIUS ANDRADE SOARES, **de** 30 de janeiro de 2008, constante da Portaria nº 040-SGEx, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no BE nº 08, de 26 de fevereiro de 2010, **para** 12 de maio de 2007.

do 2º Sgt Mus (011252124-0) RENATO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, **de** 29 de abril de 2010, constante da Portaria nº 236-SGEx, de 20 de julho de 2010, publicada no BE nº 29, de 23 de julho de 2010, **para** 17 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 446-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Com	021648984-9	RODRIGO COUTO DA SILVA	23 FEV 09	AMAN
Cap Eng	043517514-6	FÁBIO EDUARDO DE ALMEIDA SOARES	16 FEV 15	5º BEC
Cap Eng	021765434-2	KAEL MALVEIRA E SILVA	2 ABR 17	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cap Art	010066655-1	LUCAS DE LIMA PINTO	10 FEV 14	CComGEx
Cap QMB	021793054-4	MARCOS VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA	6 FEV 17	Pq R Mnt/5
1º Ten Eng	011632935-0	ELÓI RODRIGUES DE MOURA PEREIRA BARRETO	5 FEV 18	1º B F Esp
1º Ten Cav	093885964-2	THIAGO SALLES	31 MAR 18	Coud Rincão
1º Ten Int	011634975-4	WILLIAM MOREIRA DE LEMOS	5 FEV 18	EsSEx
2º Sgt Eng	040030245-1	ANDRÉ LUÍS SANTOS	4 FEV 15	9º BEC
2º Sgt Inf	040195105-8	BRUNO VINICIUS DA COSTA REGUERA PORTELA	6 JUN 18	1º BPE
2º Sgt QE	127568963-4	CLOVIS LUIS CORREA DE OLIVEIRA	10 FEV 1999	C Fron Solimões/ 8º BIS
2º Sgt Int	011591375-8	FABRICIO MARQUES DO NASCIMENTO	29 JUL 16	3ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	040146205-6	FILIPP VINICIUS SANTOS DE ALMEIDA	6 JUN 18	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043543954-2	JORGE HAMILTON MAIA JÚNIOR	27 MAIO 12	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	043535944-3	LUIZ CARLOS DA SILVA	1º FEV 12	51º BIS
2º Sgt Art	040150065-7	MICHAEL CORRÊA DA SILVA	6 JUN 18	BCSv/AMAN
2º Sgt Sau	011497744-0	MICHELLE BOTELHO DO NASCIMENTO	3 FEV 16	HCE
2º Sgt Mus	050532177-8	ODIR DIAS PEREIRA	31 JAN 01	63º BI
2º Sgt Cav	100068765-5	PAULO AUGUSTO DE CARVALHO RODRIGUES	6 JUN 18	10º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040195735-2	RODRIGO DUARTE BIGLIARDI	28 JUL 17	29º BIB
2º Sgt Com	040191925-3	RODRIGO GUERREIRO MARCON	30 JUL 17	29º BIB
2º Sgt MB	010191845-6	RODRIGO LEAL DA SILVA MARQUET	29 JAN 14	3º B Sup
2º Sgt Inf	040043135-9	SIDNEI GOMES DA CRUZ JUNIOR	3 FEV 16	15º BI Mtz
2º Sgt Com	040192165-5	THIAGO SILAS DE SOUSA LEITE	6 JUN 18	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040195255-1	WELLIK RODRIGUES DE JESUS	6 JUN 18	11º BI Mth
3º Sgt Inf	070085077-9	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS FILHO	1º AGO 18	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Int	040131997-5	MARLON DAMASCENO VIANA	26 ABR 18	52º BIS
3º Sgt Inf	094037424-2	MATEUS CASAGRANDE	6 MAR 18	1º B F Esp

PORTARIA Nº 447-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de

bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Cav	031796124-1	ANDERSON LUÍS RALDI MORRUDO	7 FEV 13	16º RC Mec
Maj Int	011479064-5	ALAN DE LIMA CUNHA	4 ABR 16	B Av T
Maj Dent	011386404-5	RENATA DE CASTRO MONTEIRO NETTO	2 SET 18	H Mil A Brasília
Maj Eng	013056594-8	WALLACE CHRISTIAN GONCALVES DE REZENDE	22 FEV 18	Cmdo 3ª DE
1º Sgt Eng	043492894-1	ALEX FELIX DE FIGUEIREDO	8 JUL 17	9º BEC
1º Sgt Mnt Com	011462314-3	ALEXANDRE BUENO FRANÇA	28 JAN 17	3º B Av Ex
1º Sgt Com	043493204-2	EDUARDO DA SILVA ROCHA	31 MAR 18	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Cav	043459884-3	JOSÉ ROBERTO DE PAIVA PEREIRA	2 FEV 14	CPOR/R
1º Sgt Inf	093730004-4	MARCOS MUNIN DA MOTA	8 JAN 17	3ª Bia AAAe
1º Sgt Inf	113887864-8	MOZART COBO SILVA JUNIOR	16 JUN 15	CI Bld
2º Sgt Com	043541044-4	CLEITON BARBATO VIEIRA	28 JUL 18	B Es Com
2º Sgt Mus	112691234-2	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	29 JAN 11	59º BI Mtz
2º Sgt QE	073690094-5	JOSÉ GERONILDO DA SILVA	25 MAIO 16	71º BI Mtz
2º Sgt QE	019526563-2	REGINALDO ROSA SMASSARO	4 MAR 09	38º BI

PORTARIA Nº 448-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Eng	127503453-4	CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS MENEZES	18 OUT 18	ECEME
Cap QAO	031846223-1	ROBERTO BARRETO SOARES	17 MAR 16	16º RC Mec
1º Ten QAO	036601693-9	ERLIM DA SILVA CORRALES	25 JAN 18	EME
1º Ten QAO	049891143-7	VICTOR ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO	9 JUN 18	AMAN
2º Ten QAO	018790803-3	EDSON PONTES NEVES	21 ABR 18	16º BI Mtz
2º Ten QAO - Refm	106565961-5	FRANCISCO LUIZ ISRAEL	7 JAN 1999	Cmdo 10ª RM
2º Ten QAO	030893194-8	MARCOS VINICIO REZENDE DOS SANTOS	30 JAN 18	H Ge Belém
S Ten Inf	018426243-4	PEDRO PAULO DA CUNHA	16 MAR 17	BCSv/AMAN

PORTARIA Nº 449-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Art	011399124-4	ALLAN DIAS MERCÊS	EsACosAAe
Maj Inf	082762754-8	CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO	Cmdo 11ª Bda Inf L
Maj Art	013057284-5	EDUARDO LUIZ BIAVASCHI	5º GAC AP
Maj Inf	021647904-8	UBIRAJARA ALMEIDA VILLA VERDE JÚNIOR	33º BI Mec
Cap QEM	019674253-0	HELOISA GABRIEL PINHEIRO	1º CGEO
1º Sgt Inf	031781784-9	FERNANDO FERREIRA ORTIS	63º BI
1º Sgt Cav	043491524-5	LIZANDRO GIUSTI MORGENSTERN	1º RCG
2º Sgt Eng	040030245-1	ANDRÉ LUÍS SANTOS	9º BEC
2º Sgt QE	127568963-4	CLOVIS LUIS CORREA DE OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Int	011485235-3	JOAB LIMA PINHO	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	040011995-4	LEANDRO FABRE DA ROCHA	18º GAC
2º Sgt Inf	043535944-3	LUIZ CARLOS DA SILVA	51º BIS
2º Sgt Inf	040077365-1	MARCELO AUGUSTO DA COSTA ANASTÁCIO	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	082943974-4	RAFAEL JOSÉ DA SILVA CRUZ	2º BIS
2º Sgt Inf	040072295-5	RAYNYER ALVES CLAUDINO	15º BI Mtz
2º Sgt MB	011475665-3	RICARDO COMASSETTO DE FREITAS	27º B Log
2º Sgt Inf	040043135-9	SIDNEI GOMES DA CRUZ JUNIOR	15º BI Mtz
2º Sgt Eng	040088845-9	VAGNER PEREIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Eng	040086755-2	VITOR DE SOUZA OLIVEIRA	3º BE Cmb
2º Sgt Eng	040087405-3	WILLIAM MOREIRA BARCELOS	1º Btl DQBRN

PORTARIA Nº 450-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020393314-8	ROGÉRIO ALTARÚGIO	24º BIS
Maj QMB	013054274-9	PAULO HENRIQUE PUEHRINGER	Pq R Mnt/5
Maj QMB	013029664-3	WAGNER GAIO	Pq R Mnt/5
S Ten Inf	043413664-4	FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS SOUSA	52º BIS
1º Sgt Int	013068394-9	AURELIO CRISTIANO MACHADO DE CARVALHO SILVA	BCSv/AMAN
2º Sgt Cav	043538474-8	ERICK SERRÃO LOURENÇO COSTA	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 451-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	049875903-4	PERI DOS SANTOS SOUTO	4º B Com
S Ten Cav	043440374-7	ANDRE RODRIGUES DE AZAMBUJA	1º RCC
S Ten MB	011203854-2	LUIZ FLORINDO GRIPA	4º B Log
S Ten Int	062331084-4	MANOEL IVAN BATISTA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt MB	011462514-8	ALISSON ROGERIO CAETANO DE SIQUEIRA	27º B Log
1º Sgt MB	011463104-7	CLEBIS GOMES OLIVEIRA	5º B Log
1º Sgt Inf	043459674-8	DREAN DAMACENO DOS SANTOS	29º BIB
1º Sgt Com	043463014-1	FLAVIO BARRETO ESTEVES	4ª Cia Com L
1º Sgt Com	043460544-0	GILBERTO WOLF	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt MB	011463864-6	GLAÚCIO LUIZ DA SILVA ELLENA	17º B Log L
1º Sgt Eng	043460574-7	ISMAEL DE OLIVEIRA COSTA	6º BE Cmb
1º Sgt Inf	102858884-4	JOÃO BATISTA GOMES HOLANDA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Art	033315914-3	JÚLIO CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	18º GAC
1º Sgt MB	013008764-6	LEONARDO LUIZ SILVA	2º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Art	030870674-6	MARLON PIRES NOER	BCSv/ESA
1º Sgt Com	043462444-1	ROZENILDO SILVA DE AZEVÊDO	4º B Com
1º Sgt Inf	043460114-2	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	16º BI Mtz
1º Sgt Com	043406114-9	WENDELL HELENO NUNES	4º GAC L
2º Sgt Mus	122983144-9	FRANCISCO ERNEUDO RODRIGUES LIMA	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Mus	112691234-2	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	59º BI Mtz
2º Sgt Mus	123967294-0	MATIAS OLIVEIRA SAMPAIO	63º BI

PORTARIA Nº 452-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QEM	011130234-5	FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA	Cmdo 2º Gpt E
Maj Inf	082762754-8	CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO	Cmdo 11ª Bda Inf L
Cap SAREx	010058705-4	JOSÉ RICARDO ESTEVES PEREIRA	Cmdo CMA
Cap Inf	013178734-3	RICARDO FERREIRA ROCHA	EsAO
Cap Int	021766824-3	THIAGO CADORE VALE	6º BPE
1º Ten QAO	019225283-1	GILMAR RAMOS BRAGA	10º GAC SI
1º Ten ODT	120280797-8	MARIANNE GLAUCIA FERREIRA PESSÔA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten Inf	110019965-0	TAREK AIEX TAIER ROCHA	C Fron Acre/4º BIS
2º Ten EST	120497017-0	JOSÉ JACKSON LIMA FONSÊCA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten OFT	120431867-7	RICARDO ALEXIS DE NADAI	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Cav	019533873-6	MARCELO ANDRADE DE LIMA	B Adm Ap/CMN
1º Sgt MB	013004424-1	ANDREI DE OLIVEIRA	7º GAC
1º Sgt Com	020488194-0	PAULO ROGERIO HERIODES	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Mus	092635554-6	EDEMILSON PEREIRA MENDES	7º RC Mec
2º Sgt Com	040003285-0	JOÃO HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR	DC Mun
2º Sgt Inf	043535944-3	LUIZ CARLOS DA SILVA	51º BIS
2º Sgt MB	011472975-9	MARLON DA SILVA OLIVEIRA	8º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040195255-1	WELLIK RODRIGUES DE JESUS	11º BI Mth
3º Sgt Inf	040001997-2	JEYBSON CORREIA DA SILVA	71º BI Mtz
3º Sgt Inf	080168567-8	LAÉRTE MATHEUS DIAS FERNANDES	54º BIS
3º Sgt Inf	080168497-8	MARCIO BARRETO DOS SANTOS	71º BI Mtz
3º Sgt Com	120329475-4	LORENZO SOUZA DE OLIVEIRA	27º BI Pqdt

PORTARIA Nº 453-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QEM	011540544-1	MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES	Cmdo 2º Gpt E
1º Ten OFT	120138017-5	VALQUIRIA RIGOTTI	H Gu Porto Velho
1º Sgt Inf	033276664-1	GILMAR PINHEIRO FLORES	54º BIS
2º Sgt Eng	040030245-1	ANDRÉ LUÍS SANTOS	9º BEC
2º Sgt Mnt Com	011483625-7	MAYKON PAIVA DE ALMEIDA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	100038925-2	RAFAEL DE SOUZA SANTARONI	61º BIS
3º Sgt SCT	090217907-6	FABIANO RAMOS DO CARMO	18º GAC
3º Sgt STT	120314295-3	FABIO DE JESUS SOUZA BRITO	CRO/12
3º Sgt Topo	010240917-4	JÔNATAS VIEIRA NUNES	4º CGEO

PORTARIA Nº 454-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Eng	127564243-5	ROBERTO MOURA DE ALMEIDA	9º BEC
1º Ten QAO	018307333-7	SAMUEL MEDEIROS BORGES	Cmdo 8ª RM

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército